



*Doada a Deus
para
O serviço dos Pobres*

CONSTITUIÇÕES E ESTATUTOS
DAS FILHAS DA CARIDADE
DE SÃO VICENTE DE PAULO

Na primeira página: reprodução do selo oposto no primeiro manuscrito das Santas Regras,

Foto Fortier

Prot. N. P2 – 1/2004

DECRETO

As Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, por ocasião do Capítulo (Assembléia) Geral, realizado no período de maio a junho de 2003, votaram, com a maioria, dos dois terços de sufrágios, um texto revisado de suas Constituições aprovadas pela Santa Sé a 2 de fevereiro de 1983 (Protocolo n. P2 – 1/81). A Superiora Geral, em nome do Capítulo Geral, apresentou este texto ao Dicastério pedindo sua aprovação.

Pelo presente Decreto, após ter examinado atentamente o documento ao qual foram feitos alguns ajustes, a Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedade de Vida Apostólica aprova esse texto revisado das Constituições, conforme o exemplar anexo.

Este Dicastério deseja ardentemente que a prática destas Constituições seja para todas as Filhas da Caridade uma ajuda preciosa na vivência de sua vocação, dedicando-se, a exemplo de São Vicente e de Santa Luisa, a uma vida de profunda intimidade com Cristo a fim de segui-lo e servi-lo nos pobres.

Nada consta em contrário.

Publicado no Vaticano, a 25 de março de 2004,
solenidade da Anunciação do Senhor.

Eduardo Card. Martinez
Somalo

*
** *Piergiorgio Silvano Nesti, C.P*

1º de maio de 2004

Às Filhas da Caridade do mundo inteiro

Queridas Irmãs,

A graça de Nosso Senhor esteja sempre convosco!

Com grande alegria, apresentamo-vos nossas Constituições formuladas pela Assembléia Geral, no período de maio e junho de 2003, após um longo processo de consulta e aprovadas, pela Santa Sé, a 25 de março de 2004.

As Constituições são frutos da experiência. Não são documentos abstratos, elaborando uma teoria sobre a maneira de bem viver juntas. Antes, traçam-nos um caminho de santidade que muitas já empreenderam. Propõem-nos um modo de amar já bem experimentado. No momento em que as recebeis,

animamo-vos a pensar nas numerosas pessoas que percorreram este caminho; a Senhora Le Gras, Bárbara Angiboust, Rosalie Rendu, Elisabeth Ann Seton, Catarina Labouré, as mártires na França, na Espanha e na China, Mère Justa, Josefina Nicoli...

todas vós conheceis outras pessoas, Irmãs cuja vida irradiava santidade devido ao amor a Deus e aos pobres que as animava. As Constituições da Companhia descrevem o caminho percorrido por essas Irmãs. É um caminho espiritual, um caminho apostólico e missionário, um caminho comunitário.

Fundamentalmente, as Constituições devem tornar-nos livres para amar. Amar não é a única resposta do coração humano. Nosso coração também pode temer, odiar, entregar-se à melancolia, desejá-la aos outros e alimentar a vingança. Vossas Constituições dizem: transformar tudo em amor. Por esse motivo, procuram criar um espaço livre e aberto em vossa vida onde Deus possa tocar-vos com sua presença de amor, porque o mistério fundamental do cristianismo não é tanto que nós amamos Deus, mas que Deus nos ama por primeiro. Assim o primeiro lugar que vossas Constituições criam é um espaço sagrado que permanece no interior de vós mesmas. Na fachada da porta desse espaço está gravado o título

“Doadas a Deus”. É um espaço criado não tanto para amar Deus como para deixar-se amar por Ele.

Vossas Constituições criam igualmente um segundo espaço sagrado em vossa vida, não totalmente distinto do primeiro, cujo título no alto de sua porta pode ser lido: “Para o Serviço dos Pobres”.

Com delicadeza e compreensão, as Constituições vos convocam a disciplinar o coração, o espírito e o uso que fazeis do tempo e de vossas energias a fim de que possais caminhar com Jesus como servas dos pobres, doando-vos a vós mesmas a eles por amor, um amor concreto, prático e efetivo.

Naturalmente, vossas Constituições não visam estimular um heroísmo espiritual simplesmente individual. A Comunidade é o lugar de nosso encontro com Deus. É também o lugar onde se reabastece nosso serviço dos pobres. Vossas Constituições criam um espaço para reunir-vos em torno da mesa eucarística e para vos sustentar umas às outras na oração cotidiana. Elas vos convidam a viver juntas como amigas que se amam profundamente, a conversar, a fazer projetos em conjunto a fim de que vossas energias comuns possam ser canalizadas em prol de um serviço dos pobres criativo e prático. Elas vos chamam a viver a castidade, a pobreza e a obediência como uma nova maneira de amar, de criar um santuário em vosso coração que conservareis livre para que Deus e os pobres nele possam permanecer.

É admirável que elas nos mostrem Maria, a Mãe de Jesus, como modelo desse caminho espiritual. Mais que todos, ela abriu todo espaço a Deus em sua vida. Deixou-se transformar em todo seu ser pela

caridade desinteressada, comunicativa e atuante de Deus. Se Cristo é a regra da Filha da Caridade, então Maria é o exemplo por excelência da maneira como deve ser vivida esta Regra.

O objetivo de uma constituição não é controlar nossa vida, é antes o de criar ambiente onde possamos expressar o que se encontra em nosso ser mais profundo. As Constituições visam nos libertar. A 8 de agosto de 1655, quando falava às Irmãs sobre suas Regras (as Constituições originais), São Vicente constatou:

“Todas estas regras tendem a isto e vos servem como asas aos pássaros para voar. Observai bem isto, minhas queridas filhas, como os pássaros têm asas para voar, não estando com elas sobrecarregados de modo algum, assim as Filhas da Caridade têm suas regras que lhes servem de asas a fim de voarem a Deus; e, bem longe de lhes serem um peso, elas voam quando as praticam bem” (SV X, 98).

Assim, nossa oração por todas vós, que recebeis hoje estas novas Constituições, é que possais ter asas que vos permitam voar para Deus, voar para os pobres, e voar juntas.

A fim de deixar o tempo necessário para sua tradução, impressão e difusão, fixamos, com a aprovação unânime do Conselho Geral, a data de 29 de novembro de 2004 para a entrada em vigor destas Constituições.

No momento em que promulgamos estas Constituições, exortamos vivamente a Companhia a engajar-se num processo ativo e contínuo de formação a fim de bem assimilá-las. Pedimos às Visitadoras que organizem no decorrer dos dois próximos anos, em cada uma das Províncias, oficinas nas quais as Constituições serão estudadas e digeridas, capítulo a capítulo, e mesmo, parágrafo por parágrafo. Esperamos que, comprometendo-se ativamente neste processo de assimilação, as Irmãs de cada Província possam dizer, em verdade: **as Constituições são nossas Constituições que nos apresentam o que deveria ser a nossa vida e o que ela realmente é.**

Pedindo ao Senhor que abençoe a Companhia inteira neste momento tão importante de sua história, permanecemos vossos servos no Senhor,

Pe. Robert Maloney, CM

Irmã Evelyne Franc

Superior Geral

Superiora Geral

As referências às palavras e aos escritos de São Vicente foram retiradas da edição francesa de Coste.

Quando à Santa Luísa, foram retiradas do livro “Luísa de Marillac – Escritos Espirituais”, edição de 1983.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORIGENS DA COMPANHIA	15
As Filhas da Caridade segundo o espírito dos Fundadores	16
I A COMPANHIA NA IGREJA	21
II VOCAÇÃO E MISSÃO DA COMPANHIA	27
1. Doadas a Deus	29
2. Em comunidade	30
3. Para o serviço de Cristo nos Pobres	31
III VIDA DAS FILHAS DA CARIDADE	39

	1. Doadas a Deus para o serviço de Cristo nos Pobres	40
	2. Relação com Deus	46
	3. Serviço de Cristo nos Pobres	54
	4. Prática dos Conselhos evangélicos	64
	5. Comunidade fraterna para a missão	80
IV	MEMBROS	87
V	FORMAÇÃO	101
VI	GOVERNO	117
	1. Princípios gerais	119
	2. Nível geral	122
	3. Nível provincial	140
	4. Nível local	159
	5. Assembléias	167
VII	ADMINISTRAÇÃO DOS BENS TEMPORAIS	177
	ARQUIVOS	186
VIII	DIREITO PROPRIO DA COMPANHIA	187
	Testamento espiritual de santa Luisa de Marillac	191

** ** *

Léxico	193
Índice analítico	209

ORIGENS DA COMPANHIA



O selo da Companhia das Filhas da Caridade representa um coração em chamas sobre o qual se destaca Jesus Crucificado. É circundado por esta divisa:

A Caridade de Jesus crucificado nos impele.

A Caridade de Jesus Cristo crucificado, que anima e inflama o coração da Filha da Caridade, impele-a a correr ao serviço de todas as misérias.

A partir do ano de 1643, vê-se no carimbo ou no lacre que serve para fechar as cartas, a estampa do selo tradicional da Companhia, em harmonia com o amor de Jesus crucificado, cuja expressão aparece sempre no final das cartas de Luisa de Marillac.

AS FILHAS DA CARIDADE SEGUNDO O ESPÍRITO DOS FUNDADORES

“...quando vos destes a Deus para servir os pobres..., recebestes este nome que vos foi dado pelo próprio Deus.

Deveis, portanto, viver de acordo com o nome que tendes, uma vez que foi Deus quem o deu à Companhia; pois não foi a senhora Le Gras nem o Padre Portail, e muito menos eu quem vos chamou Filhas da Caridade.

Tende presente: foi o povo, ao ver o que fazíeis e o serviço que nossas primeiras Irmãs prestavam aos

pobres, que vos deu tal nome; este permaneceu como característica própria de vossa atividade”¹.

1. São Vicente, 04 de março de 1658 – Caridade mútua, dever de reconciliação – X, 472-473.

A Companhia, fundada na França no século XVII por São Vicente de Paulo e Santa Luisa de Marillac, é conhecida na Igreja com o nome de Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Servas dos Pobres.

Sua origem foi ao mesmo tempo simples e inesperada:

“Quem teria pensado que haveria Filhas da Caridade?... eu não pensava... Deus pensava nisso por vós”².

Atento em seguir passo a passo a Providência, e dócil à ação do Espírito, Vicente de Paulo (1581-1660) descobriu a miséria material e espiritual de seu tempo, e consagrou sua vida ao serviço e à evangelização dos pobres*, aos quais chamava “*nossos Senhores e Mestres*”³. Por isso, fundou as Confrarias da Caridade (1617) e a Congregação da Missão (1625). Providencialmente encontrou Luisa de Marillac (1591-

1660) que colaborou estreitamente com suas ações de caridade.

Em 04 de junho de 1623, no dia de Pentecostes, Luisa teve a graça de entrever o que seria para ela uma nova Comunidade:

“No dia de Pentecostes, participando da Santa Missa ou fazendo oração na Igreja, de repente, fui esclarecida de

2. São Vicente, 14 de junho de 1643 – Explicação do regulamento – IX, 113.

3. *Ibid*, IX, 119.

minhas dúvidas e advertida... que viria um tempo em que eu estaria em condições de fazer voto de pobreza, castidade e obediência, e que estaria numa pequena comunidade, com pessoas que fariam o mesmo. Acreditava então estar num lugar para socorrer o próximo, mas não compreendia como poderia ser, porque deveria haver idas e vindas”⁴.

Apresentou-se então Margarida Naseau (1594-1633), simples camponesa, para se dedicar aos serviços mais humildes que as senhoras das confrarias não podiam assumir. Ela se fez, com amor genuinamente evangélico, a serva dos mais abandonados. Vicente de Paulo dirá mais tarde:

“Margarida Naseau, de Suresnes, foi a primeira Irmã que teve a felicidade de mostrar o caminho

*às outras... embora não tenha tido outro mestre ou mestra senão Deus”*⁵.

Seu exemplo foi contagiante... E assim nasceu, imperceptivelmente, como acontece com as coisas divinas, a Companhia das Filhas da Caridade.

Desde 1630, Padre Vicente confiou a Luisa de Marillac as primeiras Irmãs que se dedicavam nas diversas confrarias.

4. Santa Luisa, 04 de junho de 1623, *Luz*, Escritos espirituais, p. 3.

5. São Vicente, julho de 1642, Sobre as virtudes de Margarida Naseau, IX, 77.

A 29 de novembro de 1633, reuniram-se sob sua direção para viver seu ideal em comunidade fraterna.

Cuidavam, no início, dos pobres doentes em domicílio, nas cidades e aldeias. Depois, à medida das necessidades, ocupavam-se dos doentes nos hospitais, da instrução das jovens, das crianças abandonadas, dos galês, dos soldados feridos, dos refugiados, das pessoas idosas, dos doentes mentais, e outros...

*“Eis minhas filhas, qual foi o começo de vossa Companhia; como não era naquele momento o que é hoje, cremos ela não é ainda o que será, quando Deus a tiver conduzido aonde desejar”*⁶.

Em 1652, convictas de que a caridade de Cristo, que deve impulsionar a Companhia, não conhece

fronteiras, os Fundadores* enviaram à Polônia um primeiro grupo de Irmãs.

A 18 de janeiro de 1655, a Companhia foi aprovada pelo Cardeal de Retz, arcebispo de Paris, e a 18 de junho de 1668, recebeu a aprovação pontifícia do Papa Clemente IX.

O apelo ouvido pelas primeiras Irmãs é sempre o mesmo que, no mundo inteiro, suscita e congrega as Filhas da Caridade. Esforçam-se por buscar na fonte as inspirações

6. São Vicente, 13 de fevereiro de 1646, Amor à vocação e assistência aos pobres, IX, 245.

e intuições dos Fundadores, para responder, com uma fidelidade e disponibilidade sempre renovadas, às necessidades de seu tempo ⁷.

7. Cf. *Perfectae Caritatis*, 2.

I – A COMPANHIA NA IGREJA

*“Temos duplamente a felicidade
de ser filhas da Santa Igreja
e assim sendo
não haverá para nós
uma nova obrigação
de viver e de agir
como filhas de uma tal Mãe?
Isso requer
uma grande perfeição”⁸.*

8. *Santa Luisa, 21 de junho de 1647, Carta 179, Ao Padre Portail, E. 202.*

C. 1

- a) As Filhas da Caridade formam uma Companhia reconhecida pela Igreja sob o nome de **Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Servas dos pobres**. A Companhia participa da missão universal de salvação da Igreja, conforme o carisma* dos Fundadores, São Vicente de Paulo e Santa Luisa de Marillac ⁹.
- b) A Companhia das Filhas da Caridade é uma **Sociedade de Vida Apostólica*** em comunidade, que assume os conselhos evangélicos mediante um vínculo definido pelas Constituições*. É de direito pontifício* e isenta.
- c) Em virtude de sua isenção*, a Companhia goza de autonomia interna* que lhe permite organizar a

vida de suas comunidades em unidade de espírito e disponível aos apelos da Igreja universal.

- d) Nas dioceses, participa, de acordo com seu espírito próprio, da pastoral determinada pelo Ordinário do lugar e da vida da Igreja local.

C. 2

O Superior geral da Congregação da Missão é o Superior geral da Companhia das Filhas da Caridade segundo a vontade expressa de Santa Luisa de Ma-

9. Cf. Vita Consecrata, n° 36.

rillac que via nisso um meio privilegiado de manter a identidade e a vitalidade do espírito vicentino em todas as circunstâncias de tempos e lugares ¹⁰.

C. 3

A Superiora geral, ajudada pelo Conselho geral, exerce o governo imediato*. Segundo São Vicente, a Superiora é:

“a cabeça ou a alma que anima os membros de toda Companhia” ¹¹.

C. 4

- a) A Companhia compõe-se de Províncias. A direção de cada Província é confiada a uma Visitadora ajudada pelo Conselho provincial.
- b) A Província agrupa certo número de Comunidades locais, cuja animação é assegurada principalmente pelas Irmãs Serventes.

C. 5

- a) A partir do momento em que uma postulante é admitida ao Seminário, ela se torna membro da Companhia.

10. Santa Luisa, 20 de novembro de 1647, Carta 199, ao Padre Vicente, E. 233.

11. São Vicente, 08 de setembro de 1655, Conselho, XIII, 693.

Para permanecer ela deve, segundo as condições requeridas pela Companhia, fazer os votos e renová-los no tempo exigido.

- b) Os laços que unem cada Filha da Caridade à Companhia são os de um compromisso mútuo, confirmado pelos votos.
- c) As Irmãs têm consciência de agir como membros da Companhia e de serem enviadas por ela. Em espírito de compreensão e de diálogo, as opções a tomar em plano local ou individual serão, pois, aprovadas pela autoridade competente.

C. 6

A Companhia é internacional. O carisma é encarnado e tornado visível nas diversas culturas e nos diferentes países através do mundo:

- por sua vida,
- por seus membros,
- por sua organização e representação,
- pela comunhão, colaboração e partilha entre as Províncias.

Foi Deus, dizia São Vicente,

*“que desejou esta Companhia de jovens de diferentes países e que fossem todas um só coração!”*¹².

12. São Vicente, 13 de fevereiro de 1646, Amor à vocação e assistência aos pobres, IX, 247.

II – VOCAÇÃO E MISSÃO DA COMPANHIA

*“O fim principal para o qual
Deus chamou e reuniu
as Filhas da Caridade
é para honrar Nosso Senhor Jesus Cristo
como fonte e modelo*

*de toda caridade,
servindo-o corporal e espiritualmente
na pessoa dos pobres...”¹³.*

13. Regras comuns das Filhas da Caridade, I, 1.

C. 7

- a) As Filhas da Caridade, em fidelidade a seu batismo e em resposta ao apelo de Deus ¹⁴, doam-se inteiramente e em comunidade ao serviço de Cristo nos pobres, seus irmãos e irmãs, com um espírito evangélico de humildade, simplicidade e caridade.
- b) Um mesmo amor anima e dirige sua contemplação e seu serviço. Sabem, pela fé, que Deus as espera nos que sofrem. São Vicente expressa essa unidade dinâmica de sua vida quando diz:

“Sois pobres Filhas da Caridade que vos destes a Deus para o serviço dos pobres”¹⁵.

1. Doadas a Deus

C. 8

- a) **A Regra das Filhas da Caridade é Cristo.** Propõem-se a segui-lo como a Escritura o revela e o descobrem os Fundadores: Adorador do Pai, Servo

-
14. Cf. São Vicente, 22 de setembro de 1647, Sobre a perseverança na vocação, IX, 347.
15. São Vicente, 22 de outubro de 1650, Às Irmãs enviadas à província, IX, 534.

de seu desígnio de Amor, Evangelizador dos pobres.

- b) Para segui-lo e continuar sua missão, as Filhas da Caridade escolhem viver total e radicalmente os conselhos evangélicos de castidade, pobreza e obediência que as tornam disponíveis à finalidade da Companhia:

O serviço de Cristo nos pobres.

- c) Cada uma confirma pessoalmente seu dom total ao Senhor na Companhia, por votos anuais, definidos pelas Constituições (Cf. Can. 731 § 2).

2. Em Comunidade

“Devemos ser um só corpo em várias pessoas, unidas em vista de um mesmo desígnio, por amor de Deus”¹⁶.

C. 9

Os Fundadores viram na vida fraterna um dos sustentáculos essenciais da vocação das Filhas da Caridade. Esta vida comum e fraterna é vivida na Comunidade local, onde as Irmãs se acolhem na fé com simplicidade de coração.

16. São Vicente, 26 de abril de 1643, Sobre a união entre os membros da comunidade, IX, 98.

Na alegria, dão testemunho de Jesus Cristo e se reabastecem continuamente em vista da missão.

3. Para o serviço de Cristo nos pobres

C. 10

- a) As Irmãs contemplam e encontram Cristo no coração e na vida dos pobres nos quais a graça atua sempre para santificá-los e salvá-los. Têm como principal preocupação fazê-los conhecer Deus, anunciar-lhes o evangelho e tornar presente o Reino¹⁷.

- b) Por um olhar de fé vêem **Cristo nos pobres e os pobres em Cristo**. Elas o servem em seus membros sofredores “*com compaixão, doçura, cordialidade, respeito e devoção*”¹⁸.

... todos os pobres

*“Tendes uma vocação que vos obriga a assistir indiferentemente a todas as pessoas, homens, mulheres, crianças e, em geral, todos os pobres que precisam de vós”*¹⁹.

-
17. Cf. São Vicente, 06 de dezembro de 1658, Sobre o fim da Congregação da Missão, XII, 80; *Evangelii Nuntiandi*, n° 8.
18. São Vicente, 11 de novembro de 1657, Serviço aos doentes, cuidado com a própria saúde, X, 331.
19. São Vicente, 06 de janeiro de 1658, A quem manifestar as tentações... , X 452

C. 11

- a) Na escola do Filho de Deus, as Filhas da Caridade aprendem que nenhuma miséria lhes deve ser estranha. Cristo interpela continuamente a Companhia pelos irmãos e irmãs sofredores, pelos sinais dos tempos, pela Igreja. Múltiplas são as formas de pobreza, múltiplas as formas de serviço; um é o amor que Deus faz nascer naquelas que ele “*chamou e reuniu*”.
- b) A prioridade será sempre dada aos “*verdadeiramente pobres*”²⁰. São Vicente incentivava seus filhos e suas filhas a procurar “*os mais pobres e os mais abandonados*”²¹. Por sua

vez, Santa Luisa dizia em suas orientações às primeiras Irmãs:

*“Oh! Que felicidade, se sem ofender a Deus, a Companhia servisse apenas os estritamente pobres!”*²².

... Por toda parte

“Deveis estar prontas a servir os pobres em todos os lugares aonde vos enviarem: nos campos de batalha, como fizestes ao serdes chamadas para isso, junto aos pobres criminosos e, em geral, em todos os lugares onde puderdes

20. São Vicente, novembro de 1617, Caridade das Senhoras de Châtillon-les-Dombes, XIII, 426

21. São Vicente, janeiro de 1657, Sobre o amor aos pobres, XI, 393.

22. Santa Luisa, 1660, A 100, Inconvenientes para a Companhia, E. 821.

*assistir os pobres pois esta é a vossa finalidade”*²³.

C. 12

- a) Desde as origens São Vicente e Santa Luisa, respondendo aos apelos de seu tempo, enviaram as Filhas da Caridade ao encontro dos pobres. Assim puderam conservar a mobilidade e a disponibilidade necessárias e viver no meio daqueles a quem serviam.

“Considerarão que não se encontram numa religião, pois este estado não é conveniente aos trabalhos de sua vocação.

Contudo, como estão mais expostas às ocasiões de pecado que as religiosas obrigadas à clausura, não tendo

- *por mosteiro senão as casas dos doentes e aquela onde reside a superiora;*
- *por cela, um quarto de aluguel;*
- *por capela, a Igreja da paróquia;*
- *por claustro as ruas da cidade;*
- *por clausura, a obediência, não devendo ir senão à casa dos doentes ou aos lugares necessários para seu serviço;*
- *por grade, o temor de Deus;*
- *por véu, a santa modéstia,*

23. São Vicente, 18 de outubro de 1655, Sobre o fim da Companhia, X, 126.

e não fazendo qualquer outra profissão para garantir a própria vocação,

- *mas por esta confiança contínua na divina*
- *Providência e pela oferenda que lhes fazem de tudo o que são e do próprio serviço na pessoa dos pobres,*
- *por todas estas considerações, devem possuir tanta ou mais virtude como se fossem professoras em uma Ordem religiosa;*

assim,

procurarão em todos os lugares, conduzir-se, ao menos, com tanta modéstia, recolhimento e edificação como as verdadeiras religiosas em seu convento”²⁴.

E por isso, no dizer de São Vicente,

“as Filhas da Caridade não são religiosas, mas pessoas que vão e vêm como seculares”²⁵.*

24. São Vicente, 24 de agosto de 1659, Perfeição necessária às Irmãs das paróquias..., X, 661.

25. São Vicente, 07 de fevereiro de 1660, A Jacques de la Fosse, Padre da Missão em Troyes, VIII, 327.

Isto lhes permite ir por toda parte. Santa Luísa esclarecia que elas deviam viver regularmente, observando as regras recebidas²⁶.

Os Fundadores insistiram sobre a exigência de uma constante união a Deus para serem, em pleno mundo, testemunhas do amor de Cristo.

- b) Fiel a este espírito, a Companhia mantém-se disponível e móvel para responder com criatividade e coragem aos apelos da Igreja e às urgências dos pobres, no respeito às culturas.

... com espírito evangélico

“O espírito de vossa Companhia consiste em três coisas: amar a Nosso Senhor e servi-lo em espírito de humildade e simplicidade. Enquanto existir entre vós a caridade, a humildade e a simplicidade, poder-se-á dizer: “a Companhia da Caridade ainda vive”²⁷.

C. 13

As virtudes evangélicas de **humildade, simplicidade** e **caridade** são o caminho pelo qual as Filhas da Caridade se deixam conduzir pelo Espírito Santo.

26. Cf. Santa Luisa, janeiro de 1659, Carta 609, Ao Padre Vicente, E. 626.

27. São Vicente, 09 de fevereiro de 1653, Sobre o espírito da Companhia, IX, 594-595

As Irmãs contemplam em Cristo e procuram expressar na própria vida estas disposições que as aproximam dos mais desfavorecidos.

C. 14

Na constante preocupação com a promoção integral da pessoa, a Companhia não separa o serviço corporal do serviço espiritual, a obra da humanização da obra de evangelização. Une serviço e presença lembrando-se do Senhor que revelava o amor do Pai e dava como sinal de sua missão:

“Os cegos vêem, os coxos andam... e a Boa Nova é anunciada aos pobres” ²⁸.

... sob a proteção de Maria

C. 15

- a) Quem procura seguir a Cristo, encontra aquela que o recebeu do Pai: **Maria**, primeira cristã, consagrada por excelência, presente à vida da Companhia desde sua origem.

28. Lc 7, 22

- b) Os Fundadores infundiram nas Filhas da Caridade o amor à Virgem e sua imitação. Nela convidam a contemplar:
- A Imaculada, totalmente aberta ao Espírito, designada por São Vicente, a exemplo de Jesus, como o modelo perfeito dos que *“escutam a Palavra e a guardam”* ²⁹;
 - A Serva humilde e fiel dos desígnios do Pai, modelo dos corações pobres ³⁰;

- A Mãe de Deus, Mãe de misericórdia e esperança dos pequenos, intimamente unida a seu Filho, a quem conduz os que nela confiam ³¹; Mãe da Igreja e única Mãe da Companhia, a quem Santa Luisa confiou a Comunidade nascente, que ela desejava colocar para sempre sob sua proteção ³².

29. Lc 11, 28 e São Vicente, 01 de maio de 1648, Sobre o bom uso das instruções, IX, 397.

30. Santa Luisa, A 31 bis, Pensamentos sobre a Imaculada Conceição da Virgem Maria, E. 818.

31. Santa Luisa, A 14 bis, Da Virgem Maria, E. 767.

32. Santa Luisa, dezembro de 1658, Carta 602, ao Padre Vicente, E. 618.

III – VIDA DAS FILHAS DA CARIDADE

1. DOADAS A DEUS PARA O SERVIÇO DE CRISTO NOS POBRES

*“Para ser verdadeira Filha da Caridade,
é preciso fazer*

*o que o Filho de Deus fez sobre a Terra.
E o que Ele fez de modo particular? ...
trabalhou continuamente
pelo próximo,
visitando e curando os doentes,
instruindo os ignorantes para sua salvação.
Como sois felizes minhas filhas,
por terdes sido chamadas a uma condição
tão agradável a Deus...”³³.*

33. São Vicente, 05 de julho e 1640, Sobre a vocação da Filha da Caridade, IX, 15.

C. 16

- a) Doadas a Deus para o serviço de Cristo nos pobres, as Filhas da Caridade encontram a unidade de sua vida nesta finalidade.
- b) O serviço é para elas a expressão de seu dom total a Deus na Companhia e lhe dá seu pleno significado. Ele é, ao mesmo tempo, visão de fé, coloca em prática o amor do qual Cristo é a fonte e

o modelo. É a imitação deste Jesus Servo que São Vicente e Santa Luisa propõem às Irmãs

*“para viverem como boas cristãs e serem boas Filhas da Caridade”*³⁴.

Este serviço nutre sua contemplação e dá sentido à sua vida comunitária assim como a relação com Deus e a vida fraterna em comum, revigoram sem cessar o compromisso apostólico.

- c) As Filhas da Caridade vêm nos que sofrem, nos que são atingidos em sua dignidade, sua saúde, seus direitos,³⁵ filhos de Deus, irmãos e irmãs com os quais são solidárias.

Seguindo os Fundadores, elas os olham como seus mestres que *“lhes pregam com sua simples presença”*³⁶ e como seus senhores que elas devem

34. São Vicente, 18 de outubro de 1655, Sobre o fim da Companhia, X, 124.

35. Cf. *Populorum Progressio*, nº 6.

36. Regras manuscritas do Hotel Dieu de Paris, 1718.

amar com ternura e respeitar profundamente.³⁷ Os pobres representam para elas o Cristo que disse:

*“O que fizestes a um destes meus irmãos mais pequeninos, a mim o fizestes”*³⁸.

C. 17

- a) Filhas de Deus pelo batismo, membros vivos do Corpo de Cristo, as Filhas da Caridade vão ao Pai pelo Filho, no Espírito. Aspiram a viver em contínuo diálogo com Deus colocando-se em suas mãos com filial confiança em sua Providência.
- b) Contemplam o Cristo no aniquilamento de sua Encarnação Redentora e se maravilham

“que um Deus não possa ou não queira, de certo modo, separar-se do homem”³⁹.

Aprendem com Ele a revelar a seus irmãos e irmãs o amor de Deus pelo mundo, particularmente pelos pobres.

- c) Procuram ser dóceis à inspiração do Espírito, convencidas de que, na medida em que forem fiéis, serão instrumentos de suas obras.

37. Santa Luisa, 04 de maio de 1650, Carta 284 bis, À muito querida Irmã Cecília Agnès, E. 319.

38. Mt 25, 40

39. Santa Luisa, Gobillon, ed. 1676, Livro V, capítulo 1, § 1, p. 189.

Santa Luisa de Marillac desejava que a Companhia fosse dependente do Espírito Santo para realizar o desígnio do Pai e testemunhar o Filho ressuscitado⁴⁰.

C. 18

Depender do Espírito Santo, é deixá-lo criar em nós a semelhança com o Cristo manso e humilde de coração. Este espírito evangélico, segundo São Vicente, deve animar a Companhia:

*“Deus quer que as Filhas da Caridade se apliquem, particularmente, à prática da humildade, da simplicidade e da caridade”*⁴¹.

a) **A humildade** impele-as a:

- tomar consciência dos dons recebidos de Deus, dar graças e colocá-los a serviço dos outros;
- reconhecer seus próprios limites e sua necessidade de conversão;
- manter-se próximas e disponíveis junto às Irmãs e aos pobres, em atitude de serva;

40. Cf. Santa Luisa, 1657, A. 26, Razões de se doar a Deus para receber o Espírito Santo, E. 808.

41. São Vicente, 09 de fevereiro de 1653, Sobre o Espírito da Companhia, IX, 596.

*“Praticar... a humildade, olhando sempre mais o interesse das pessoas com as quais trabalhamos do que os nossos, mesmo os da Companhia”*⁴².

b) A **simplicidade** que as leva diretamente a Deus, as conduz a:

- buscar, amar a verdade defendendo-a nas situações de injustiça;
- agir com transparência, autenticidade e coerência nas palavras e na vida.

*“Deus me dá uma tão grande estima pela simplicidade, que eu a chamo meu Evangelho. Tenho uma devoção e consolação particular de dizer as coisas tais como são”.*⁴³

c) A **caridade** à qual são chamadas é a mesma de Jesus Cristo que:

- as faz amar a Deus de todo coração;
- favorece e mantém a comunhão entre as Irmãs;
- as impele a servir os pobres e a ajudar toda pessoa a realizar sua vocação de filha de Deus, sem distinção de raça, de cultura, de condição social ou de religião.

42. Santa Luisa, julho de 1647, Carta 183, À minha querida Irmã Anne-Elisabeth (Hardemont), E. 207.

43. São Vicente, 24 de fevereiro de 1653, Sobre o espírito da Companhia, IX, 606.

“Sois destinadas a representar a bondade de Deus em meio aos pobres... é preciso tratá-los

como esta mesma bondade vos ensina, quer dizer, com doçura, compaixão e amor; porque eles são vossos mestres”⁴⁴.

44. São Vicente, 11 de novembro de 1657, Serviço aos doentes, cuidado com a própria saúde, X, 332.

2. RELAÇÃO COM DEUS

*“Desejo que sejais todas santas...
para isto, minhas queridas Irmãs,
é preciso ter continuamente
diante dos olhos nosso modelo,
que é a vida exemplar de Jesus Cristo
à imitação da qual sois chamadas
não somente como cristãs,
mas ainda
por serdes escolhidas por Deus
para servi-lo na pessoa dos pobres”⁴⁵.*

45. Santa Luisa, 29 de agosto de 1648, Carta 217, à Irmã Anne Hardemont, E. 259.

C. 19

- a) Filhas da Igreja, as Filhas da Caridade exprimem sua fé conforme sua cultura e a celebram na Liturgia, fonte de vida espiritual.
- b) Em torno da **Eucaristia**, os cristãos são “*formados pela Palavra de Deus, saciam-se à mesa do Corpo do Senhor, rendem graças a Deus*”⁴⁶. As Irmãs estão conscientes da importância vital da Eucaristia, centro de sua vida e de sua missão, encontro essencial diário com Cristo e os irmãos.
- c) No louvor a Deus, na escuta de sua Palavra, na súplica, elas não agem somente em seu nome, mas trazem as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias de toda humanidade.⁴⁷ Oferecem-se a si mesmas com o Senhor Jesus no memorial de sua Páscoa.
- d) A **Liturgia das Horas** da manhã e da tarde suscita igualmente a reunião da Comunidade local para a oração do povo de Deus. A oração em comum é parte integrante da vida e do testemunho evangélico, significando a fé no Cristo vivo, em cujo nome os cristãos se reúnem:

*“Lá onde dois ou três estiverem reunidos em meu nome, eu estarei no meio deles”*⁴⁸.

46. *Sacrosanctum Concilium*, nº 48.

47. *Gaudium et Spes*, nº 1.

48. Mt 18, 20

Estatuto 1

Nos lugares onde não podem participar cotidianamente da Eucaristia, as Filhas da Caridade celebram uma liturgia da Palavra.

C. 20

- a) Encontro de amor com o Senhor que perdoa, o sacramento da **Reconciliação** traz à vida espiritual um novo dinamismo e um acréscimo de graça. Tal certeza impele as Irmãs a recorrerem freqüentemente a ele, segundo as orientações da Igreja. Esta fonte de conversão pessoal contribui também para restabelecer a unidade do Corpo Místico.
- b) O **acompanhamento e a direção espiritual** são meios eficazes para crescer no seguimento de Cristo. Para responder à vocação vicentina, as Irmãs dirigem-se a pessoas que conhecem o espírito da Companhia e estão aptas a ajudá-las, de preferência Padres da Missão e Filhas da Caridade.
- c) A **ascese** pessoal e comunitária é exigência de amor, encontro com Cristo e meio indispensável de conversão na vida cotidiana. Favorece a imitação de Jesus Crucificado que as aproxima daqueles que sofrem e a aceitação alegre de suas próprias condições de vida que as liberta para a missão.⁴⁹

49. Mt 16, 18

Estatuto 2

A penitência comunitária é vivida em solidariedade com os pobres. Toma um caráter particular nos tempos fortes do ano litúrgico e conforme as orientações das Igrejas locais.

“Minhas queridas Irmãs, é preciso que vós e eu tomemos a resolução de jamais faltar à oração todos os dias. Digo todos os dias, minhas filhas, mas se fosse possível eu diria, não a deixemos jamais e não passemos tempo algum sem que estejamos em oração...”⁵⁰.

C. 21

- a) A ação apostólica das Filhas da Caridade alimenta-se da contemplação a exemplo do Filho de Deus que, embora intimamente unido ao Pai, retirava-se muitas vezes para rezar⁵¹.
- b) Um dos tempos fortes de seu dia é a **oração**: escuta do Senhor, louvor, ação de graças, contemplação, busca de sua vontade, apresentação da vida e das necessidades dos pobres.

50. São Vicente, 31 de maio de 1648, Sobre a oração, IX, 422.

51. Lc 5, 16; 6, 12

Os Fundadores lembram às Filhas da Caridade que elas não podem subsistir se não fizerem oração ⁵². Entretanto, quando as necessidades urgentes do próximo o exigem, devem saber deixar Deus contemplado na oração para reencontrá-lo no pobre ⁵³.

- c) Para respeitar a intimidade de cada Irmã com Deus e permitir a todas uma indispensável retomada interior são necessários tempos de silêncio. Clima de Deus, aceito de comum acordo, o silêncio favorece encontros mais ricos no plano espiritual.
- d) O **retiro anual**, de caráter comunitário e vicentino, na medida do possível, é uma ocasião:
 - de diálogo mais intenso com o Senhor,
 - de celebrações litúrgicas mais festivas,
 - de revisão de vida para um melhor serviço.

Um dia mensal de reflexão e oração, em particular ou em comum, proporciona um apoio necessário à vida espiritual.

52. São Vicente, 31 de maio de 1648, Sobre a oração, IX, 416.

53. São Vicente, 31 de julho de 1634, Explicação do regulamento, IX, 5; 30 de agosto de 1656, Às duas Irmãs enviadas ao Estabelecimento de Arras, X, 226.

Estatuto 3

- a) As Irmãs consagram à oração uma hora por dia, repartida de acordo com as necessidades da missão. Na medida das possibilidades, elas a fazem em comum. Com simplicidade e espontaneidade, partilham sua experiência de Deus.

- b) Pela leitura da Palavra de Deus, preparam a oração do dia seguinte.

- c) O Projeto Comunitário* define as modalidades das partilhas periódicas.

Estatuto 4

Desejosas de conversão, diariamente, num momento previsto no Projeto Comunitário, examinam sua vida para descobrir a ação do Espírito, agradecer a Deus e verificar sua fidelidade.

Estatuto 5

O retiro anual é de oito dias. As modalidades são determinadas a nível provincial.

C. 22

- a) Pela **leitura espiritual** as Filhas da Caridade alimentam o dom de sua vida a Deus. Lendo e meditando a Sagrada Escritura, Palavra viva e eficaz ⁵⁴, aprofundam seu conhecimento da pessoa de Cristo e de sua atitude em relação aos humildes e oprimidos.

- b) Neste olhar sobre Jesus Cristo, são guiadas pelo exemplo e os ensinamentos dos Fundadores.

Estatuto 6

- a) *As Irmãs fazem leitura espiritual na Sagrada Escritura, nos documentos da Igreja, nos escritos dos Fundadores e dos Superiores, nas Constituições e autores espirituais. O Projeto Comunitário fixa-lhes as modalidades e a frequência.*

- b) *Lêem periodicamente as Regras da Companhia que consideram como o testamento de seus Fundadores.*

54. Heb 4, 12

C. 23

As Filhas da Caridade reconhecem como mestra de vida espiritual, **Maria**, “a Virgem que escuta e acolhe a Palavra de Deus, a Virgem orante e oferente...”. Contemplam-na “para fazer, a seu exemplo, da própria vida um culto agradável a Deus e desse culto, um compromisso de vida”⁵⁵.

Estatuto 7

- a) As Filhas da Caridade celebram as festas mariais com devoção.*
- b) Meditam diariamente o terço, oração dos pobres, contemplação dos mistérios de Cristo, expressando a Maria seu amor filial e seu reconhecimento. As Irmãs podem acrescentar a oração Santíssima Virgem... inspirada nos escritos de Santa Luisa.*
- c) Na oração do Ángelus, acolhem o mistério da salvação do qual Maria se fez a humilde serva.*

55. *Marialis Cultus*, nº 17 e 21.

3. SERVIÇO DE CRISTO NOS POBRES

*“... Quão grande consolação experimentareis
à hora da morte
por terdes consumido vossa vida
pela mesma causa
a que Cristo
consagrou a sua!*

*Pela caridade,
por Deus
e pelos pobres...
E qual outro ato de amor
poderíamos fazer
maior do que o de dar-se
inteiramente por estado e ofício,
pela salvação e alívio
dos aflitos!”⁵⁶.*

56. São Vicente, 24 de novembro de 1658, À Irmã Anne Hardemont, VII, 382.

C. 24

- a) Para as Filhas da Caridade, o **serviço de Cristo nos pobres** é um ato de amor – amor afetivo e efetivo ⁵⁷ – que lhes orienta a vida e que é a expressão por excelência do “*estado de caridade*”. Elas se comprometem por um **voto específico** (C. 8b,c; C. 28) a servir os pobres corporal e espiritualmente, segundo as Constituições e Estatutos*. Por este voto, as Irmãs assumem toda forma de serviço, convictas de que: “*cada gesto de uma Filha da Caridade está verdadeiramente a serviço dos pobres, porque é a Companhia toda que lhe é dedicada, e nela tudo visa a esta finalidade*” ⁵⁸.

No serviço corporal, as Filhas da Caridade esforçam-se “por humanizar a técnica fazendo dela veículo da ternura de Cristo” ⁵⁹. Este mesmo amor anima seu serviço espiritual. “*Não me basta amar a Deus se meu próximo não o ama*” ⁶⁰.

- b) Buscando revelar o Senhor aos pobres, anunciam-lhes o Evangelho, explicitamente onde é possível e sempre pela vida. Estão atentas em aprender com os pobres e a deixar-se evangelizar por eles.

57. São Vicente, 09 de fevereiro de 1653, Sobre o espírito da Companhia, IX, 592-593.

58. Irmã Guillemin, 02 de fevereiro de 1968.

59. Ibid.

60. São Vicente, 30 de maio de 1659, Sobre a caridade, XII, 262.

- c) A atenção, base indispensável de toda evangelização, está em primeiro lugar: atenção às pessoas, à sua vida, às realidades sócio-culturais e sócio-políticas dos povos, e atenção ao Espírito de Deus que age no mundo.
- d) Qualquer que seja sua forma de compromisso e seu nível profissional, as Irmãs mantêm em relação aos pobres uma atitude de serva que deve ser a concretização das virtudes de seu estado: humildade, simplicidade e caridade. Conservam o desprendimento do coração e o sentido de gratuidade que se manifestam no espírito de seu serviço e na qualidade de sua presença.
- e) São Vicente lembra que o amor supõe a justiça ⁶¹. As Filhas da Caridade preocupam-se constantemente com a promoção integral de todas as pessoas. Por isto colocam-se à escuta de seus irmãos e irmãs para ajudá-los a tomar consciência de sua própria dignidade e a tornarem-se agentes de sua própria promoção. Fazem-se porta-vozes dos apelos e das legítimas aspirações dos mais necessitados que não têm a possibilidade de se fazerem ouvir.

Respeitando as situações particulares, assumindo a causa dos pobres, colaboram segundo as orientações da Igreja com aqueles que defendem seus direitos.

61. São Vicente, 08 de março de 1658, A Firmin Get, superior em Marselha, VII, 98.

Comprometem-se a trabalhar no plano social para mudar as estruturas injustas que geram a pobreza.

- f) Sentem-se responsáveis de rezar com os pobres, por eles e em seu nome.

Estatuto 8

- a) *No serviço que lhes é pedido, as Irmãs agem sempre em conformidade com seu engajamento fundamental de Filhas da Caridade. Qualquer outro engajamento que forem convidadas a assumir requer o entendimento com a Comunidade local e a permissão da autoridade provincial, porque cada Irmã engaja a Companhia toda.*

- b) *Para as Filhas da Caridade a missão passa por atividades concretas que as inserem profundamente entre seus contemporâneos. Isto exige competência no plano técnico e profissional, conhecimento da legislação em vigor, preocupação com a justiça social inspirada pela caridade.*

- c) *Pronunciam-se abertamente pelo respeito e a defesa da vida humana em todas suas fases e pelo direito à paz para todos os povos e nações.*

Denunciam as situações que exploram e excluem as pessoas.

- d) Convictas de que os bens da terra formam um patrimônio comum, favorecem o uso responsável das fontes naturais e a distribuição eqüitativa dos bens.*

- e) A educação da fé, particularmente em meio popular sempre foi prioridade na Companhia. A mensagem marial de 1830 veio confirmar esta missão que constitui uma das preocupações das Irmãs através de todas suas atividades.*

- f) Respeitam as diferentes crenças e culturas e favorecem o ecumenismo e o diálogo inter-religioso num clima de fraternidade e de verdade.*

Estatuto 9

- a) As Irmãs trabalham com outras pessoas em leal colaboração, num espírito de partilha, colocando em prática os valores que a Companhia procura viver. A cooperação com os organismos privados ou públicos permite um melhor serviço e um maior testemunho evangélico.*

- b) *Colaboram com as forças vivas da pastoral local e fazem o possível para promover os leigos responsáveis.*
- c) *A fidelidade às suas origens leva-as a trabalhar em colaboração com os diversos ramos da Família Vicentina e a suscitar o engajamento de jovens e adultos no serviço dos mais desprovidos.*

Estatuto 10

Comissões Especializadas colaboram com a Visitadora e seu Conselho nas questões que lhes são confiadas, a fim de detectar as necessidades, dinamizar e atualizar os diferentes serviços.

Estatuto 11

- a) *A reflexão apostólica* em comum sobre os acontecimentos e as situações que afetam o serviço dos pobres permite às Irmãs um discernimento melhor do que Deus lhes pede.*
- b) *Revisões periódicas em todos os níveis dão a possibilidade de adaptar os diferentes serviços às condições de tempos e lugares.*

Estatuto 12

Em função do serviço dos pobres, as Irmãs utilizam, com discernimento, os meios de comunicação social oferecidos pela moderna tecnologia, como:

- espaços de formação e informação para conhecer os problemas do mundo;*
- caminhos de diálogo e intercâmbio com as culturas;*
- possibilidades de fazer ouvir a voz dos pobres;*
- instrumentos de evangelização;*
- lugares onde divulgar e partilhar o carisma vicentino;*

C. 25

- a) **A Companhia é missionária** por natureza; esforça-se por conservar a flexibilidade e a mobilidade necessárias para responder aos apelos da Igreja diante de todas as formas de pobreza. Tenta, como seus fundadores, encontrar os pobres lá onde eles estão e ir em busca dos mais abandonados e dos mais desconhecidos. Com a audácia dos Apóstolos, São Vicente e Santa Luisa, desde as origens, lançaram suas filhas nos caminhos do mundo.

- b) O espírito missionário deve animar todas as Irmãs. Estão prontas a servir em qualquer parte aonde forem enviadas, convencidas de que contribuem para a realização da missão confiada pela Igreja:

“É preciso ter disposição de ir a todos os lugares aonde vos enviarem e mesmo de o pedir e dizer ‘não sou daqui nem dali, mas de onde aprouver a Deus que eu seja’... Fostes escolhidas para estar assim à disposição da divina Providência” ⁶².

- c) Quaisquer que sejam o lugar de sua missão e a forma de seu serviço, dispensam uma particular atenção “às sementes do Verbo” ⁶³ presentes em todas as culturas para fazê-las crescer à luz do Evangelho. Respondem assim à preocupação de inculturação da Igreja.
- d) Aquelas que se sentem chamadas a levar o anúncio da salvação aos povos que ainda não o receberam ⁶⁴, mantêm-se disponíveis para a missão *Ad Gentes**, tão cara à vocação das Filhas da Caridade.
- e) Colocam-se a serviço das Igrejas locais e favorecem a promoção e o florescimento das jovens Províncias

62. São Vicente, 31 de julho de 1634, Explicação do regulamento, IX, 11.

63. *Ad Gentes*, nº 16.

64. *Ibid*, nº 6.

da Companhia, de maneira que estas assumam progressivamente a própria responsabilidade.

Estatuto 13

a) As Filhas da Caridade que se sentem chamadas à missão Ad Gentes manifestam seu desejo à Visitadora e à Superiora geral.

As Irmãs estão a serviço da missão que as recebe, dependem da Visitadora e são colocadas segundo suas aptidões e a necessidade das obras.

b) Irmãs de diversas nacionalidades podem ser enviadas a uma mesma missão, observando-se as leis e as necessidades locais. Assim dão testemunho da universalidade da Igreja e da Companhia. Esforçam-se para favorecer o surgimento de vocações missionárias no país.

c) As Irmãs missionárias voltam periodicamente à sua Província de origem para refazer suas forças física, espiritual e profissional.

d) Todas as Filhas da Caridade sentem-se solidárias com aquelas que, na obediência e na fé, deixam família e país, e as sustentam

pela oração, sacrifício, apoio moral e fraterno, e ajuda eficaz sob todos os aspectos. Estão abertas aos problemas específicos da missão Ad Gentes e partilham sua esperança.

C. 26

Em seu serviço, as Filhas da Caridade permanecem fiéis ao **caráter marial da Companhia**. Elas olham “*para Aquela que gerou Cristo... a Virgem foi, por sua vida, o modelo deste amor maternal do qual devem estar animadas todas que, associadas à missão apostólica da Igreja, trabalham na regeneração dos homens*”⁶⁵.

Estatuto 14

- a) As Filhas da Caridade promovem a devoção marial. Elas a inculturam através de meios simples tais como a Medalha Milagrosa, verdadeiro resumo da história da salvação.*

- b) Trabalham no desenvolvimento das Associações mariais e para sua inserção na pastoral da Igreja.*

65. *Lumen Gentium*, nº 65.

4. PRÁTICA DOS CONSELHOS EVANGÉLICOS

**“Ó meu Deus,
nós nos damos inteiramente a Vós.
Concedei-nos a graça de viver e morrer
numa... verdadeira pobreza;
de viver e morrer castamente...;
de viver numa perfeita observância
da obediência.
Damo-nos também a Vós,
meu Deus,
para honrar e servir durante toda nossa vida,
nossos Senhores, os Pobres”⁶⁶.**

66. São Vicente, 19 de julho de 1640, Sobre a vocação da Filha da Caridade, IX, 26.

C. 27

Para servir a Cristo nos pobres, as Filhas da Caridade comprometem-se a viver sua consagração batismal pela prática dos conselhos evangélicos de castidade, pobreza e obediência que recebem deste serviço seu caráter específico.

C. 28

- a) Bem cedo na história da Companhia ⁶⁷ as Irmãs expressaram o desejo de ratificar seu dom total a Deus por meio de votos, fonte de força, aliança que se enraíza no mistério da Igreja.

As Filhas da Caridade fazem quatro votos: serviço dos pobres, castidade, pobreza e obediência. Para fazê-los validamente, é requerida, além das condições estabelecidas pelo direito universal*, a autorização do Superior geral.

São votos “*não religiosos*”*, anuais, sempre renováveis, conforme as Constituições e os Estatutos. A Igreja os reconhece tais como são entendidos pela Companhia, em fidelidade a seus Fundadores ⁶⁸.

67. Ibid. IX, 25.

68. São Vicente, 12 de novembro de 1653, Às Irmãs enviadas a Nantes, IX, 658.

- b) As Filhas da Caridade pronunciam seus votos durante a Eucaristia, ao final da liturgia da Palavra, conforme uma das duas fórmulas seguintes:

*Em resposta ao apelo de Cristo
que me convida
a segui-Lo
e a ser testemunha de sua Caridade
para com os pobres,
eu ... renovo as promessas de meu batismo
e faço voto a Deus
por um ano,
de castidade, pobreza e obediência
a meus legítimos Superiores*,
e de me empregar
ao serviço corporal e espiritual dos pobres
nossos verdadeiros mestres,
na Companhia das Filhas da Caridade
em conformidade
a nossas Constituições e Estatutos.
Concede-me,
Senhor,
a graça da fidelidade,
por teu Filho Jesus Cristo crucificado
e pela intercessão da Virgem Imaculada.*

*Senhor, em resposta a teu chamado
que me convida a seguir o Cristo
e a ser testemunha de sua Caridade
para com os pobres,
eu... renovo as promessas de meu batismo
e me entrego a Ti
na Companhia das Filhas da Caridade.
E segundo as suas Constituições e Estatutos
faço voto por um ano
de servir os pobres, de viver em castidade,
pobreza e obediência.
Concede-me,
a graça da fidelidade,
por teu Filho Jesus Cristo crucificado,
e pela intercessão da Virgem Imaculada.*

- c) As Irmãs emitem os votos pela primeira vez, entre cinco e sete anos de vocação, segundo seu desejo e de acordo com a autoridade competente. Elas os pronunciam pela primeira vez em voz alta.
- d) Cada ano, as Filhas da Caridade exprimem ao Superior geral, por intermédio da Superiora geral, o desejo de renovar seus votos. Para esta Renovação*, é exigida a aprovação do Superior geral. A renovação anual dos votos permite às Irmãs ratificar sua vontade de responder à vocação, ao mesmo tempo que garante a estabilidade de seu serviço a Cristo na Companhia: isto supõe um ato livremente assumido e sempre inspirado pelo amor.
- e) A renovação é feita em silêncio, na festa da Anunciação, dia escolhido por Santa Luisa para associar ao *Fiat* da Virgem Maria sua própria doação e a de suas filhas.

Cada Irmã declara ter renovado seu compromisso assinando o documento que será enviado à Visitadora.

- f) Somente o soberano Pontífice e o Superior geral podem dispensar as Filhas da Caridade de seus votos.

Estatuto 15

- a) *Aos quatro anos de vocação, a Irmã escreve à Visitadora e à Superiora geral para lhes manifestar suas disposições a respeito de seu compromisso com a Companhia e o desejo de preparar-se mais imediatamente para os votos. Estas cartas devem ser acompanhadas de um relatório da Irmã Servente.*

- b) *Três meses antes da data fixada de comum acordo com a Visitadora e a Irmã Servente para a emissão dos votos pela primeira vez, a Irmã escreve à Visitadora para lhe fazer o pedido que é transmitido à Superiora geral.*

- c) *Todas as Irmãs, mesmo as Irmãs do seminário, podem fazer os votos in articulo mortis* com a permissão expressa ou presumida da Irmã Servente ou da Diretora.*

“A castidade é uma virtude, ó meu Deus, que honra a unidade e a simplicidade de vosso ser e que, desapegando a alma de todos os afetos capazes de dividi-la, coloca-a no caminho da íntima união com vossa divindade” ⁶⁹.

C.29

- a) Seguindo Jesus Cristo, as Filhas da Caridade comprometem-se por voto com a vida de castidade no celibato em vista do Reino. Acolhem a **castidade** como dom que liberta seu coração dilatando-o segundo as dimensões do coração de Jesus Cristo, por uma doação incondicional e uma total disponibilidade ao serviço dos pobres.
- b) Vivem, no reconhecimento e na alegria, a castidade, fonte de fecundidade espiritual ⁷⁰ e sinal da aliança entre Deus e seu povo.

Resposta de amor a um apelo de Amor, a castidade implica participação no Mistério Pascal, mistério de morte e de vida.

Ela exige a superação de uma certa solidão do coração, um comportamento que a torne transparente e dela faça um verdadeiro testemunho evangélico ⁷¹.

69. Santa Luisa, Gobillon, ed. 1676, Livro 5, capítulo 5, p. 286.

70. *Lumen Gentium*, nº 42.

É necessária uma verdadeira maturidade para assumi-la.

As Filhas da Caridade têm uma vocação que exige constantemente abertura e presença no mundo.

- c) Esforçam-se por manter o equilíbrio entre a oração, o serviço, lazer e repouso, e organizam sua vida tendo em conta os conselhos de prudência deixados pelos Fundadores⁷² e lembrados pela Igreja⁷³.

- d) A íntima união com Cristo, fortificada pela Palavra de Deus, a Eucaristia e o sacramento da Reconciliação, pela oração e a ascese garante-lhes fidelidade. Elas se confiam à Virgem Maria e encontram apoio fraterno na amizade e na caridade no interior da comunidade.

71. *Evangelii Nuntiandi*, nº 69.

72. São Vicente, 15 de novembro de 1657, Sobre a uniformidade, X 363.

73. *Perfectae Caritatis*, nº 12.

“Quem desejará ser rico depois de o Filho de Deus ter escolhido ser pobre!... Minhas filhas, vós o escolhestes desde que entrastes na Companhia; vós lhe destes vossa palavra e, como Ele assumiu uma vida pobre, é necessário imitá-lo nisto” ⁷⁴.

C. 30

- a) O Filho de Deus assumiu **a pobreza** em espírito de abandono ao Pai, e como sinal de sua missão no mundo. A seu exemplo, as Filhas da Caridade reconhecem que tudo recebem de Deus. Felizes de não terem outro tesouro senão Ele ⁷⁵, dão-lhe graças, e pelo voto de pobreza, comprometem-se à total dependência para usar e dispor dos bens da Companhia assim como no uso de seus bens pessoais*.

Esta pobreza encontra sua plenitude na pobreza do coração. Felizes os corações pobres porque possuem o Reino dos Céus. Por isso aceitam na paz as contradições, os fracassos, as limitações pessoais e as dos outros. A pobreza do coração, abertura ao Espírito, dispõe a alma ao amor universal e impele as Filhas da Caridade a colocar a serviço de seus irmãos e irmãs, sua pessoa, talentos, tempo, trabalho, bem

74. São Vicente, 20 de agosto de 1656, Sobre a pobreza, X, 205 e 209.

75. Mt 6, 20

como os bens materiais que consideram como patrimônio dos pobres.

- b) Preocupadas em partilhar a vida dos pobres, esforçam-se por se converter cada dia à pobreza evangélica, tal como a viveram os Fundadores. Somente a prática pessoal e comunitária desta pobreza dará um testemunho autêntico.

As Irmãs optam por um estilo de vida sóbrio e simples. Com uma grande confiança na divina Providência, contentam-se em fazer as despesas necessárias às atividades apostólicas e à sua vida de servas. A Companhia é solícita em prover às necessidades de cada Irmã.

As Filhas da Caridade submetem-se à lei universal do trabalho, mostrando-se solidárias com todos na necessidade de ganhar a vida ⁷⁶. Aceitam as condições profissionais com suas dificuldades e inseguranças desde que não se oponham ao ensinamento da Igreja.

- c) Como os primeiros cristãos que se distinguiam pela partilha fraterna, elas colocam em comum os bens que a Companhia põe a seu uso. São co-responsáveis na administração e utilização destes bens, sob a dependência dos Superiores e de acordo com o espírito da Companhia.

76. São Vicente, 26 de novembro de 1649, Sobre o amor ao trabalho, IX, 485. Santa Luisa, 09 de fevereiro de 1641, Ao Padre Vicente, Carta 36 bis, E. 49.

Tudo o que elas recebem, enquanto membros, e todos os bens provenientes de seu trabalho pertencem à Companhia assim como as aposentadorias provenientes de um direito adquirido por prestação de serviço, mesmo antes de sua entrada na Companhia. Toda pensão ou abono deve ser utilizado em função do fim para o qual foi concedido.

- d) As Filhas da Caridade conservam seus direitos naturais às heranças, sucessões legais e testamentárias, assim como à propriedade e à administração de seus bens pessoais. Com autorização da autoridade competente, utilizam as rendas que obtêm no que se convencionou chamar de “*obras pias*”*. Podem, sem permissão especial, fazer as despesas necessárias à conservação destes bens e deles dispor em testamento.

Para usar os próprios bens, emprestar e pedir emprestado, precisam da licença do Superior geral ou do Diretor provincial. Basta a autorização da Irmã Servente nos casos previstos a nível provincial, de comum acordo entre a Visitadora e o Diretor.

- e) As Irmãs evitarão sempre qualquer desigualdade e manifestação de propriedade.

Estatuto 16

- a) *As Irmãs fazem freqüentemente uma revisão pessoal e comunitária sobre o uso dos bens e recursos da terra, seu estilo de vida e seus deveres de justiça e de caridade e para discernir suas verdadeiras necessidades. É um meio de conservar o espírito e prática da pobreza.*

- b) *Podem aceitar, com a licença da Irmã Servente, donativos para os pobres e utilizá-los em co-responsabilidade comunitária. Estas doações devem sempre ser empregadas de acordo com a intenção dos benfeitores.*

Estatuto 17

As Irmãs filiam-se a um organismo de previdência social, onde isto é possível, seguindo as diretrizes da Igreja local.

“Jesus Cristo amou tanto a obediência que se serviu dela para a redenção do mundo. Ele a consagrou ao Pai... Quero, portanto, amá-la como meio de seguir o exemplo desse divino modelo” ⁷⁷.

C.31

- a) Toda **obediência** na fé reproduz a atitude do Filho que, para realizar o desígnio de amor do Pai, fez-se obediente até a morte e morte de cruz. ⁷⁸. A seu exemplo e sob a moção do Espírito Santo, as Filhas da Caridade fazem a Deus a oferenda de sua liberdade, e, pelo voto de obediência, comprometem-se a obedecer a seus Superiores segundo as Constituições e Estatutos.

Os Superiores das Filhas da Caridade são:

- o Soberano Pontífice,
- o Superior geral da Congregação da Missão,
- a Superiora geral,
- o Diretor geral,
- as Visitadoras e Vice-Visitadoras,
- as Responsáveis regionais,
- as Irmãs Serventes em cada Comunidade local.

77. Santa Luisa, Gobillon, ed. 1676, Livro V capítulo 5, § 4, p. 289.

78. Fil 2; cf. São Vicente, 07 de agosto de 1650, Sobre a obediência, IX, 517.

- b) A autoridade e a obediência, vividas em coresponsabilidade e subsidiaridade, comprometem-nas a uma busca e a uma aceitação humilde e leal da vontade de Deus, manifestada à Companhia de muitos modos: pelo clamor dos pobres ⁷⁹, os apelos da Igreja, os sinais dos tempos, as Constituições e os Estatutos.

Autoridade e obediência são vividas como serviço que une todas as Filhas da Caridade num clima de confiança e diálogo. Na fé, as Irmãs obedecem aos Superiores e estes aceitam o dever de orientá-las, de acompanhá-las e de tomar as decisões finais.

- c) A disponibilidade ajuda todas as Irmãs a superar suas próprias opiniões e interesses em vista do bem comum e permite à Companhia assegurar os serviços que lhe estão confiados ⁸⁰.

79. Cf. *Evangelica Testificatio*, nº 17.

80. Cf. Santa Luisa, 08 de fevereiro de 1653, À Irmã Cecília Angiboust, em Angers, Carta 360 bis, E. 510-411.

- d) A obediência que as Filhas da Caridade escolheram livremente exige sacrifícios; no entanto, longe de diminuir a dignidade da pessoa, contribui para lhe dar todo valor, ampliando a liberdade dos Filhos de Deus ⁸¹.

Estatuto 18

Nos campos civil e profissional, as Irmãs respeitam as pessoas responsáveis e se sujeitam à legislação em vigor na medida em que não se oponha à lei de Deus e da Igreja.

81. Cf. *Perfectae Caritatis*, n° 14.

5. COMUNIDADE FRATERNA PARA A MISSÃO

*“...vivei juntas
como tendo um só coração e uma só alma,
a fim de que por esta união de espírito,
sejais verdadeira imagem
da unidade de Deus...*

*Nesta intenção, suplico ao Espírito Santo,
que é a união do Pai e do Filho,
seja Ele também vossa união
e vos dê uma profunda paz
nas contradições
e dificuldades...”⁸².*

82. São Vicente, 30 de julho de 1651, À Irmã Anne Hardemont, IV, 235-236.

C. 32

- a) Chamadas e reunidas por Deus, as Filhas da Caridade vivem a **vida fraterna em comum em vista da missão** específica de serviço.

A Comunidade local deseja ser a imagem da Trindade, segundo a expressão dos Fundadores, que querem que as Irmãs não sejam senão um só coração e que ajam no mesmo espírito ⁸³.

Essa comunidade se constrói dia a dia pelo dom de si e o compromisso de cada uma. É um lugar de afeição, que favorece o crescimento humano e espiritual bem como a criatividade apostólica. As Irmãs unidas na convicção de um mesmo apelo, acolhem-se mutuamente com estima, respeito e confiança. Esta visão de fé dispõe o coração a uma verdadeira amizade, à aceitação das diferenças, que, longe de separar, contribuem para um enriquecimento recíproco.

- b) Com simplicidade e humildade as Irmãs se entrem ajudam a caminhar juntas para o Senhor. Sua vontade de conversão concretiza-se pelas revisões comunitárias* regulares, pela caridade espiritual* e a correção fraterna* vividas num clima de verdade e caridade ⁸⁴.

83. Cf. São Vicente, Conselho de 16 de junho de 1647, XIII 633.
Cf. Santa Luisa, 1647, Às Irmãs enviadas a Montreuil, E. 764.

84. Cf. Rm 15, 14; Lc17, 3; Mt 18,15.

A reconciliação, o perdão mútuo, tão recomendados pelos Fundadores ⁸⁵, permitem superar o que tenha sido obstáculo à unidade e ao testemunho evangélico.

A comunidade torna-se assim uma comunhão onde cada uma doa e recebe e coloca tudo o que tem e tudo o que é a serviço de todas ⁸⁶.

“O que mostrará a todos que sois meus discípulos é o amor que tiverdes uns pelos outros” ⁸⁷.

Estatuto 19

Os momentos de lazer em comum, numa atmosfera de alegria, de relações simples e amigas, fazem parte da vida fraterna. São necessários ao equilíbrio de cada Irmã e da comunidade.

C. 33

Lembrando-se das promessas do Senhor, as Filhas da Caridade, reunidas em seu nome, numa verdadeira comunidade de oração, encontram sua

85. Cf. São Vicente, 19 de julho de 1640, Sobre a vocação de Filha da Caridade, IX, 22.

Cf. Santa Luisa, 26 de outubro de 1639, Carta 11 Às Irmãs Bárbara Angiboust e Luisa Ganset, E. 22.

86. 1 Pdr 4,10.

87. Jo 13, 35.

presença ⁸⁸. Esta comunidade vai haurir sua força na fé partilhada, na Eucaristia e no louvor. Encontra sua paz, sua esperança e alegria no mistério do Cristo morto e ressuscitado. Isto exige responsabilidade pessoal, que se exerce por uma busca comum dos tempos, do ritmo e das formas de oração.

C. 34

A Comunidade é o **primeiro lugar de pertença** das Filhas da Caridade. A vida comunitária suscita entre elas uma partilha que vai das condições materiais da existência aos compromissos espirituais e apostólicos. No diálogo, comunicam-se as experiências, atenuam-se as diferenças e preparam-se as decisões.

C. 35

- a) Em vista do serviço de Cristo nos pobres a Comunidade local elabora seu Projeto comunitário. Cada Filha da Caridade está aberta e receptiva ao pensamento de suas Irmãs. Quaisquer que sejam sua idade, sua função, seu serviço, sente-se responsável em contribuir com todos os recursos de sua personalidade e as riquezas de sua cultura à missão comum.

88. Cf. Mt 18, 20.

- b) As Irmãs doentes e as Irmãs idosas são parte integrante da missão por sua oração, pela oferta de seus sofrimentos, seu testemunho de vida. A comunidade cerca-as de cuidados e afeição e ajuda-as a aceitar, na paz e na serenidade, suas limitações de idade e de saúde como uma forma de serviço.
- c) A morte não representa o fim do amor fraterno: na comunhão dos Santos, as Irmãs falecidas estão presentes no pensamento e na oração de suas Irmãs.

Estatuto 20

As modalidades de oração pelas Irmãs falecidas são determinadas a nível provincial.

C. 36

- a) A Irmã Servente cria com suas Irmãs uma atmosfera de fé, de oração, de cordialidade, de ardor apostólico na alegria. Ela é responsável por suscitar a reflexão comum para o discernimento das necessidades, apelos e compromissos.
- b) Favorece o diálogo com cada Irmã, em particular no momento da comunicação. Este encontro, elemento importante da vida fraterna, partilha espiritual e apostólica, fonte de dinamismo comunitário, prepara-se na oração e numa atitude de pobreza interior propícia ao acolhimento do Espírito.

Juntas, num esforço de discernimento, a Irmã Servente e a Irmã interrogam-se sobre a busca de fidelidade às exigências da vida e da missão de Filha da Caridade.

Seguem o mesmo procedimento para o momento específico do pedido de Renovação.

Estatuto 21

- a) A Irmã Servente está à disposição das Irmãs.*
- b) A comunicação acontece várias vezes por ano num clima de confiança e de discrição mútuas. Na busca que fazem juntas da vontade de Deus, a Irmã Servente e a Irmã têm, cada uma, a dar e a receber.*

*“A doçura, a cordialidade e o suporte devem ser a prática das Filhas da Caridade, como a humildade, a simplicidade e o amor da santa humanidade de Jesus Cristo que é a perfeita caridade, é seu espírito”.*⁸⁹

C. 37

A caridade fraterna vai além da comunidade. As Irmãs são acolhedoras e disponíveis dando, entretanto,

89. Santa Luisa, outubro de 1652, Carta 377, Às Filhas da Caridade de Richelieu, E. 405.

prioridade às necessidades da missão e aos tempos necessários à vida comunitária. Por isso, reservam-se tempos e lugares que permitem a intimidade da vida comunitária.

Estatuto 22

As Irmãs podem partilhar com outras pessoas sua vida de oração e de reflexão na amizade e na acolhida fraterna.

Estatuto 23

- a) As Irmãs manifestam às suas famílias afeição, reconhecimento, partilham seus sofrimentos e alegrias; unem-se a elas pela oração.*
- b) A frequência e a duração das visitas à família são fixadas em nível provincial, tendo em conta a prioridade do serviço dos pobres e da vida comunitária.*

Estatuto 24

Em comunidade, as Irmãs utilizam os “mass-media” e os meios de comunicação oferecidos pela tecnologia de seu tempo com senso de responsabilidade.

IV - MEMBROS

*“... desde toda eternidade
Deus tinha seus pensamentos e seus desígnios
sobre vós e para vós,
desde toda eternidade
vós estáveis no pensamento de Deus
para o estado
onde vos encontrais
no momento presente...”*⁹⁰.

90. São Vicente, 13 de fevereiro de 1646, Amor à vocação e assistência aos pobres, IX, 242.

C. 38

Os membros da Companhia são mulheres que pertencem à Igreja católica, livres de todo impedimento canônico e aptas ao serviço dos pobres, levando uma vida fraterna em comum para responder a uma mesma vocação: o serviço corporal e espiritual dos pobres, tal como o compreenderam São Vicente de Paulo e Santa Luisa de Marillac (CDC c. 735).

C. 39

As condições fundamentais requeridas para ser membro da Companhia são, além dos prescritos pelo Direito Universal da Igreja:

- boa saúde física e psíquica,
- reta intenção,
- capacidade de atingir a maturidade humana e cristã exigida pela vida em comunidade e pelo serviço dos pobres.

Estatuto 25

A pessoa que deseja entrar na Companhia escreve uma carta à Visitadora, juntando a certidão de batismo e de confirmação e todos os outros documentos pedidos a nível provincial. A Visitadora com seu Conselho estuda atentamente o

pedido, frente às condições de admissão requeridas pelas Constituições.

Estatuto 26

A idade normal para a admissão na Companhia é fixada entre dezoito e quarenta anos; a Visitadora e seu Conselho reservam-se a possibilidade de estudar casos de pessoas mais idosas e conceder a dispensa necessária.

C. 40

- a) Todos os membros da Companhia, salvo disposições em contrário do direito universal ou do direito próprio*, têm os mesmos deveres e direitos. Estes últimos são adquiridos progressivamente segundo as determinações do direito universal e do direito próprio. Em casos particulares, cabe à autoridade competente decidir.
- b) Como membros da Companhia, as Irmãs devem observar as Constituições e os Estatutos e, neste caso, obedecer aos legítimos Superiores.
- c) Para permanecer como membro da Companhia, as Filhas da Caridade devem fazer os votos e renová-los em tempo oportuno.

C. 41

As Irmãs usam:

- um hábito conforme as precisões dadas nos Estatutos;
- um distintivo, sinal de reconhecimento de sua identidade de Filha da Caridade.

Em toda circunstância sua aparência externa simples, modesta, sóbria na cor e na forma, deve ser o reflexo de uma atitude interior que as mantém unidas a Deus e aos pobres.

Estatuto 27

O hábito oficial das Filhas da Caridade é:

- *aquele proposto e escolhido pela segunda Assembléia geral legislativa de 1974,*

ou

- *um hábito modificado e aprovado pela Assembléia geral de 1997,*

ou

- *um hábito modificado segundo as diferentes culturas, as necessidades do serviço dos pobres, mas aprovado pela Visitadora com seu Conselho.*

O uso do véu depende da Visitadora com seu Conselho.

A autorização para usar trajes seculares depende da Visitadora com seu Conselho.

C. 42

- a) Cada Irmã é inscrita numa Província desde sua admissão na Companhia, e numa Comunidade local a partir de sua colocação pela Visitadora com seu Conselho.
- b) Aí, ela contrai, além dos laços espirituais, laços jurídicos que lhe conferem progressivamente:
 - o exercício da voz ativa* e passiva*,
 - os outros direitos concernentes à vida de Filha da Caridade, segundo as prescrições em vigor na Companhia.

◆As Irmãs do Seminário participam das Assembléias domésticas com direito à palavra.

◆A partir de seu envio em missão, as Irmãs participam das consultas segundo as Constituições e Estatutos. Nas Assembléias domésticas gozam de voz passiva: podem ser eleitas secretárias ou escrutinadoras. Gozam da voz ativa para a eleição das delegadas à Assembléia provincial.

- ◆ A partir dos cinco anos de vocação e após ter feito os votos pela primeira vez, ou ter confirmado no ano seu compromisso na Companhia pela renovação dos votos, as Irmãs gozam de voz passiva para a Assembléia provincial, e de voz ativa para a Assembléia geral.
 - ◆ A partir de dez anos de vocação, e depois de ter confirmado no ano seu compromisso na Companhia pela renovação dos votos, as Irmãs gozam de voz passiva para a Assembléia geral.
 - ◆ Para as Irmãs autorizadas a morar fora de uma casa da Companhia, o direito à voz passiva para as Assembléias provincial e geral é reservado, em cada caso, à decisão da Visitadora com seu Conselho.
- c) A Superiora geral e suas Conselheiras, a Ecônoma e a Secretária gerais, não estão incorporadas a nenhuma Província durante o tempo de seu mandato.

Estatuto 28

- a) Pode-se pedir a uma Irmã para assumir um serviço temporário em outra Província, após o entendimento entre as Visitadoras e os Conselhos provinciais respectivos e com a acei-*

tação da Irmã. A Superiora geral será informada.

b) Uma Irmã pode, por motivos de saúde, de família ou por razões pessoais explícitas, mudar de Província depois de combinar com as Visitadoras e os Conselhos de origem e da Província que a recebe. A Superiora geral será informada. Quando se tratar de países diferentes, é necessário permissão prévia.

c) Para transferir uma Irmã de uma Província a outra, é preciso:

- que haja motivos importantes;*
- que a Irmã seja previamente consultada;*
- que as Visitadoras com seus respectivos Conselhos estejam de acordo;*
- que a Superiora geral com seu Conselho dê o consentimento.*

d) Em casos de dificuldade, após diálogo com a Irmã, a decisão cabe à Superiora geral com seu Conselho.

C. 43

As Filhas da Caridade moram numa casa ou numa comunidade legitimamente constituída, da qual não se ausentam senão segundo as Constituições e Estatutos.

Estatuto 29

- a) A Visitadora, com o consentimento de seu Conselho, pode conceder a uma Irmã a autorização para morar fora de uma casa da Companhia:*
- por razões de saúde,*
 - por razões de estudos,*
 - por razões de apostolado exercido em nome da Companhia,*
 - para ajudar seus pais, numa grave necessidade, (no máximo de um ano, três meses renovados três vezes).*
- b) Todo caso não especificado acima depende da Superiora geral com seu Conselho.*
- c) Enquanto morar fora de uma casa da Companhia, a Irmã deve manter contato regular com uma Comunidade local designada pela Visitadora. Se isto não for possível, a Visitadora*

com seu Conselho prevêem uma outra forma de contato regular.

C. 44

- a) Por motivos justos e suficientemente graves uma Irmã pode pedir adiamento para a renovação dos votos.
- b) Por outro lado, o Superior geral de acordo com a Visitadora com seu Conselho, pode impor a uma Irmã um adiamento da renovação após deliberação da Superiora geral com seu Conselho. Os motivos do atraso serão apresentados à Irmã.
- c) O atraso de renovação, pedido ou imposto, não pode ultrapassar um ano.

O pedido deste atraso deve ser dirigido por intermédio da Visitadora à Superiora geral que o transmite ao Superior geral.

C. 45

Depois de ter rezado, refletido, consultado, uma Irmã pode deixar a Companhia:

- se esta decisão acontece durante a formação inicial, a Irmã deve comunicá-la por escrito à Visitadora. Esta informa a Superiora geral;
- uma Irmã, que já tiver feito os votos, decidindo não renová-los, deve agir do mesmo modo;
- se uma Irmã, excepcionalmente, decidir deixar a Companhia antes de expirar o prazo de seus votos, deve obter dispensa do Soberano Pontífice ou do Superior geral.

Estatuto 30

O pedido escrito para obter a dispensa dos votos, acompanhado da exposição das razões que o motivam, é enviado ao Superior geral por intermédio da Visitadora. Ela anexa sua própria apreciação. A Visitadora informa igualmente a Superiora geral.

C. 46

- a) Por um motivo grave, uma Irmã pode ser despedida da Companhia, em conformidade com o direito universal e o direito próprio. Em todos os casos, as razões da despedida ser-lhe-ão apresentadas.

- b) Durante a formação inicial, os Superiores podem pedir-lhe para se retirar. Se se tratar de uma Irmã do Seminário a Diretora deve dar seu parecer.
- c) Depois dos votos, podem-se considerar dois casos seguintes:
 - a recusa de autorização para renovar os votos,
 - a despedida por razões graves.

Se a Irmã não tem dez anos de vocação e se, ao expirar o prazo concedido ou imposto, não for admitida à renovação, ela deve retirar-se. Da mesma forma, retirar-se-á em caso de despedida.

Se a Irmã tem mais de dez anos de vocação, a Companhia deve, nos dois casos citados, abrir o processo previsto pelo direito universal (CDC c. 746).

C. 47

A Companhia tem o dever de ajudar as Irmãs que a deixam legitimamente, ou que são despedidas, dever baseado nos princípios de igualdade e de caridade evangélica.

C. 48

- a) Uma Irmã que tenha deixado a Companhia antes dos dez anos de vocação, pode ser readmitida pela Visitadora com seu Conselho.
- b) Se ela a deixou depois de dez anos de vocação, sua readmissão será submetida pela Visitadora à Superiora geral com seu Conselho.
- c) A autoridade competente determina as modalidades da readmissão tendo em conta a diversidade dos casos e das circunstâncias.

Estatuto 31

- a) Se uma Irmã que deixou a Companhia antes dos dez anos de vocação obtiver sua readmissão, a contagem de sua idade de vocação far-se-á a partir da readmissão.*
- b) Se uma Irmã que deixou a Companhia depois de dez anos de vocação obtiver sua readmissão, ela retomará sua primeira data de vocação, mas para computação de sua idade de vocação, subtrai-se o tempo passado fora da Companhia.*

c) *Em todos os casos, a faculdade de conceder à Irmã readmitida os direitos que ela havia adquirido antes de sua saída pertence à Superiora geral com seu Conselho.*

V - FORMAÇÃO

*“É preciso pedir com freqüência a Nosso Senhor,
pois Ele é o autor desta obra,
conceder às pessoas
que entrarão na Companhia,
o espírito que Ele quer que todas tenham,
para assim continuar
o bem começado”⁹¹.*

91. São Vicente, 29 de setembro de 1655, Explicação da regras comuns, X, 117.

C. 49

A Escritura nos diz que, quando Deus escolhe alguém para uma vocação particular, Ele se compromete a mostrar-lhe o caminho. Pouco a pouco, à luz do Espírito, o caminho se faz.

A Companhia dá grande importância à formação inicial assim como à formação contínua a fim de fortificar as motivações e o dinamismo da vocação, de oferecer um serviço de qualidade aos pobres, de conhecer e discernir os sinais dos tempos ⁹².

A formação permite viver a vocação como uma configuração progressiva a Cristo, numa fidelidade renovada ao Espírito e ao fim da Companhia.

Estatuto 32

Para assegurar e manter a unidade de espírito na formação das Filhas da Caridade, a Superiora geral com seu Conselho dá os princípios de orientação às Províncias.

92. Cf. *Vita Consecrata*, n° 65.

C. 50

A formação em todos os níveis visa, antes de tudo, o crescimento de cada Irmã na fé, de modo que, animada pelo Espírito Santo e o carisma dos Fundadores ela se torna capaz:

- de adquirir convicções que firmam e unificam seu dom total a Deus;
- de ser serva de Cristo nos pobres e dos pobres em Cristo, em espírito de humildade, simplicidade e caridade;
- de viver uma vida fraterna em comum pela missão.

C. 51

- a) A formação é antes de tudo a ação de Deus presente no coração da pessoa que Ele chama. Em seguida, é obra da própria Irmã, no seu desejo de fidelidade crescente à vocação.
- b) Nesta descoberta do desígnio de Deus sobre si mesma, a Filha da Caridade não está sozinha. A Companhia está a seu lado para ajuda-la a tornar-se serva de Cristo nos pobres.
- c) O lugar privilegiado onde se realiza esta experiência é a Comunidade local, em cujo seio todas as Irmãs estão conscientes de sua responsabilidade na formação.

- d) O trabalho de formação é particularmente confiado a Irmãs animadas do espírito vicentino, com a experiência de vida comunitária e da vida apostólica entre os pobres. Estas Irmãs recebem uma formação correspondente a este serviço. São abertas ao diálogo, capazes de assegurar um acompanhamento e de ajudar num discernimento no respeito à pessoa e na verdade.

Estatuto 33

- a) *A Visitadora, de acordo com seu Conselho, nomeia as Responsáveis da formação e define suas funções. Vela para que a coordenação entre as diversas etapas seja assegurada.*
- b) *A Comissão de Formação, nomeada a nível provincial (ou inter-provincial), elabora um plano de formação que, depois de aprovado pela Visitadora com seu Conselho, é transmitido à Superiora geral.*

Estatuto 34

Para o acompanhamento espiritual e vicentino, recorre-se, sempre que possível aos Padres da

Congregação da Missão, às Filhas da Caridade ou a outras pessoas preparadas para este trabalho.

C. 53

- a) A formação, caminhada de toda vida, prepara as Filhas da Caridade para dar respostas sempre novas aos apelos contínuos de Deus. Ela não é só uma necessidade. É uma questão de justiça para com os pobres e cada Irmã.
- b) A Companhia planeja a formação segundo **linhas gerais**:
- formação humana: aplica-se a desenvolver todas as dimensões da pessoa, a educar o senso crítico, sustentáculo de uma consciência reta, e a atualizar os conhecimentos profissionais;
 - formação espiritual: aprofunda nas Irmãs as convicções de fé fundamentadas sobre a experiência de Deus, a oração, conhecimentos bíblicos e doutrinários sólidos que alimentam seu amor à Igreja e o sentido de participação na missão;
 - formação apostólica: apóia-se em bases humanas e cristãs e prepara as Irmãs para o

anúncio do Evangelho no respeito às diversas culturas. Inclui o conhecimento da doutrina social da Igreja e de seu pensamento no que se refere ao ecumenismo e ao diálogo inter-religioso.

c) A iniciação à vida das Filhas da Caridade e seu aprofundamento comportam também **linhas específicas**:

- assimilação do pensamento dos Fundadores, em particular do espírito de humildade simplicidade e caridade,
- a devoção filial à Virgem Maria,
- a inserção numa comunidade apostólica, onde a vida fraterna e o contato necessário com o mundo exigem relações humanas equilibradas,
- a prática dos conselhos evangélicos, sempre ligada ao serviço de Cristo nos pobres.

d) A vocação vicentina orienta as diferentes dimensões da formação e lhe confere unidade.

C. 54

A formação dos membros compreende uma formação inicial, em várias etapas, e uma formação contínua.

Leva em conta o caráter internacional da Companhia, as exigências da inculturação e da caminhada de cada pessoa.

C. 55

- a) O **Postulado** é a etapa durante a qual a candidata faz a experiência de uma vida espiritual, fraterna e apostólica em comum. Continua o discernimento de sua vocação assim como o aprofundamento de sua formação humana e cristã.

À luz do Evangelho, procura descobrir o carisma vicentino e conhecer as exigências da vocação tais como estão expressas nas Constituições e Estatutos.

- b) Nesta etapa, a postulante é particularmente ajudada pela Irmã Servente e a Comunidade local, em coordenação com as responsáveis pelo Postulado.
- c) É admitida ao Seminário quando ela própria e a Companhia tiverem adquirido a convicção moral de que ela foi chamada por Deus e está disposta a assumir a vida de uma Filha da Caridade.

Estatuto 35

- a) *Para um discernimento inicial da vocação pode-se estabelecer um tempo prévio ao Postulado. A duração e as modalidades dependem da Província e das necessidades de cada pessoa.*
- b) *A duração do Postulado é de doze meses no mínimo. Sua organização pode variar de acordo com as pessoas e as culturas.*
- c) *Depois de um tempo de reflexão pessoal e comunitária, a postulante pede, por escrito, à Visitadora, sua admissão ao Seminário. Duas apreciações acompanham este pedido: a da Irmã responsável pelo Postulado e a da Irmã Servente, refletindo uma avaliação comunitária da qual a postulante participa.*

C. 55

- a) A admissão da postulante na Companhia das Filhas da Caridade realiza-se desde sua entrada no Seminário. Resulta de um mútuo compromisso: a postulante pede para ser recebida para viver o ideal vicentino segundo as Constituições e Estatutos, e a Companhia, pela autoridade competente, declara-a admitida com direitos e deveres.

- b) A Irmã recebe um atestado de sua admissão assinado pela Visitadora e a Diretora do Seminário. Ela mesma assina uma fórmula juridicamente válida, afirmando que não reclamará nenhuma indenização em caso de saída ou despedida da Companhia. O exercício de todos os direitos e deveres de ordem econômica são regidos pelas prescrições do direito universal e do direito próprio.

“Trata-se de formar jovens que possam servir a Deus na Companhia, dar-lhes sólidos princípios de virtude, de ensinar-lhes a submissão, a mortificação, a humildade, a prática das regras”⁹³.

C. 56

- a) O **Seminário** permite à Filha da Caridade intensificar sua vida teologal, integrar os valores do serviço, do dom total a Deus e da vida comunitária, e de se iniciar na prática dos conselhos evangélicos num *“estado de caridade”*.

Durante esta etapa, a Irmã trabalha para desenvolver em si mesma o discernimento evangélico e para adquirir um conhecimento suficiente das Constituições e dos Estatutos. Assimila a espiritualidade dos Fundadores no recolhimento, na oração e ascese cristã, assim como através de atividades e estágios apostólicos. É ajudada pela liturgia

93. São Vicente, Conselho de 30 de novembro de 1647, XIII, 658.

intensamente vivida e por um clima de simplicidade e de amizade.

- b) A Diretora do Seminário, ajudada pelas outras formadoras, é a principal responsável da formação nesta etapa.
- c) Ao terminar o Seminário, cuja duração mínima é de doze meses, sem contar os estágios apostólicos, a jovem Irmã apresenta por escrito à Visitadora seu pedido de “**envio em missão**”*.

Estatuto 36

- a) O Seminário, de simplicidade vicentina, deve favorecer um ambiente de recolhimento e de oração.*
- b) A Diretora é nomeada para um mandato de três anos e pode ser renomeada novamente. Outras Irmãs colaboram com ela em comunidade fraterna.*
- c) Os estágios apostólicos são feitos sob a responsabilidade da Diretora, de acordo com a Visitadora e a Comunidade local que a acolhe.*

Estatuto 37

A Diretora, de acordo com suas colaboradoras, propõe à Visitadora e seu Conselho os nomes daquelas que julga preparadas. As Irmãs que são admitidas fazem um retiro, no fim do qual se realiza o “envio em missão”.

C. 57

- a) Após o envio em missão, a Irmã continua sua **formação inicial**. Aprofunda os princípios recebidos, enquanto participa ativamente da missão de uma Comunidade local. Pode assim unir intimamente serviço, oração e vida fraterna, o que, juntamente com a reflexão sobre os votos, vai prepará-la para ratificar o compromisso na Companhia para o serviço de Cristo nos pobres.
- b) Assumindo sua vida pessoal de Filha da Caridade a Irmã é sustentada pela Comunidade local. A Irmã Servente é especialmente responsável para ajudá-la a progredir no dom total de si mesma a Deus, sob a coordenação da ou das Irmãs encarregadas desta etapa.

Estatuto 38

Durante o período de formação inicial em missão, um programa específico de estudos é estabelecido.

Este pode ser também o momento de se continuarem as especializações profissionais.

C. 58

- a) As Irmãs estão convictas da necessidade de uma **formação contínua**, de um lado para melhor compreender sua vocação e seu significado na Igreja e no mundo, e de outro, para atualizar seus conhecimentos culturais e profissionais, sempre em vista de um melhor serviço.
- b) Cada uma deve sentir-se responsável por sua própria formação aproveitando os meios acessíveis, sobretudo aqueles que a Companhia lhes proporciona.
- c) Uma atenção especial será dada à formação das Irmãs Serventes e das formadoras.

Estatuto 39

a) Após a emissão dos votos pela primeira vez, organizam-se períodos de reflexão e de oração para revitalizar o espírito da vocação.

b) As Irmãs continuam a aprofundar sua formação em todos os níveis.

Estatuto 40

- a) *O despertar e a revitalização do espírito missionário são partes integrantes do plano de formação.*
- b) *As Filhas da Caridade enviadas Ad Gentes recebem uma formação especial antes de sua partida. Estudam os ensinamentos da Igreja sobre a evangelização e o desenvolvimento dos povos. Preparam-se para descobrir os valores da cultura do país que as acolhe.*

À sua chegada, deve ser reservado um tempo suficiente para o estudo da língua e o conhecimento da cultura. Esta formação prossegue ao longo da missão.

Estatuto 41

Quando as condições de idade, de saúde ou outra circunstância as obrigam, as Irmãs são ajudadas a se prepararem para um novo apostolado mais adaptado às suas possibilidades, ou, eventualmente a se retirarem das atividades.

C. 59

Como Cristo recomenda, as Filhas da Caridade rezam, para que Deus envie operárias à sua messe.

Vivendo na alegria e em plenitude sua resposta pessoal ao Senhor, cada uma fortifica a fidelidade de suas Irmãs e contribui para **o despertar de outras vocações**. O testemunho evangélico da Comunidade local é um sinal ainda mais visível da presença de Jesus Cristo amado e servido nos pobres.

Estatuto 42

Todas as Irmãs têm uma responsabilidade pessoal na pastoral das vocações. São incentivadas a participar da pastoral estabelecida pela Igreja e pela Província. Acompanham as jovens no processo de amadurecimento da fé.

VI - GOVERNO

*“...Querendo favorecer uma obra tão boa que,
esperamos deverá progredir
para a glória de Deus
e grande alívio dos pobres
...e considerando que o melhor meio
para fazê-la subsistir
é reunir
as referidas jovens e viúvas
em uma forma
de sociedade e confraria...”⁹⁴.*

94. São Vicente, 18 de janeiro de 1655, Aprovação da Companhia pelo Cardeal de Retz, arcebispo de Paris, Roma, 18 de janeiro de 1655, XIII, 571.

1 – Princípios gerais

“É preciso habituar-nos a pedir e a não mandar; a ensinar pelo exemplo e não pela ordem”⁹⁵.

C. 60

A Companhia das Filhas da Caridade reconhece toda **autoridade** constituída na Igreja como **vinda de Deus**⁹⁶; obedece ao Soberano Pontífice em espírito de respeito filial; permanece atenta a seus ensinamentos e disponível a seus apelos.

C. 61

Os Superiores sabem que a autoridade que possuem lhes é confiada para realizar a missão da Companhia na Igreja, estimular sua fidelidade ao carisma dos Fundadores, assegurar a formação e o bem de seus membros. Devem conservar e promover a **unidade no respeito às diversidades**. Estas permitem um apostolado mais eficaz e maior vitalidade na Companhia; implicam opções diversas no que se refere às atividades e ao estilo de vida; estas escolhas

95. Santa Luisa, Carta 395, A uma Irmã Servente, E. 676

96. Cf. Jo 19,11.

são sempre feitas em função do serviço de Cristo nos pobres, segundo o espírito da vocação.

Estatuto 43

- a) Para realizar uma colaboração efetiva e favorecer a ação comum, as Visitadoras das diferentes Províncias de um mesmo país, região, continente ou língua, se reúnem com uma certa regularidade, a fim de tratar de assuntos de interesse comum.*
- b) É desejável uma coordenação no plano interprovincial, em união com a Superiora geral e seu Conselho ou por sua iniciativa, para estudar as questões que repercutem sobre a vocação específica das Filhas da Caridade.*

C. 62

- a) Como toda **autoridade** na Igreja, a autoridade na Companhia se exerce como um **serviço**, à imitação do Cristo servo que amou os seus até dar a vida por eles.

Todo cargo na Companhia é considerado como um serviço temporário, de duração determinada.

- b) A autoridade é responsável pelas decisões a tomar após busca em comum da vontade de Deus, através do diálogo e do discernimento. Deve estar próxima das Irmãs para compreendê-las, conhecer-lhes a vida e com elas auscultar as necessidades dos pobres, buscando os meios de dar-lhes respostas com a audácia e a prudência dos Fundadores.

A confiança mútua permanece como base das relações no governo. Esta confiança se baseia no respeito às pessoas, na discrição e no sigilo.

C. 63

- a) Cada Irmã tem o direito e o dever de participar do governo da Companhia, de acordo com as modalidades indicadas nas Constituições e Estatutos.
- b) A subsidiaridade* requer a partilha efetiva das responsabilidades. Exige colaboração, informação recíproca e inclui o direito à orientação, à supervisão, assim como a necessidade de prestar contas.
- c) As consultas* podem orientar a autoridade competente no momento das decisões.

2 – Nível geral

“... Deus infundiu-me grande paz e simplicidade na oração... que fiz sobre a necessidade de a Companhia das Filhas da Caridade permanecer sempre sob a direção que a divina Providência lhe imprimiu tanto no espiritual como no temporal”⁹⁷.

C. 64

- a) Desde a origem, conforme a vontade de Santa Luisa, a Companhia reconhece e aceita a autoridade do **Superior geral** da Congregação da Missão, sucessor de São Vicente de Paulo. Ele tem na Companhia, os poderes reconhecidos pela Igreja e pelas Constituições e Estatutos.
- b) As Filhas da Caridade reconhecem no Superior geral aquele que as guia, ajuda a se manterem no espírito próprio e a cumprirem sua missão na Igreja.
- c) Tudo que se refere aos votos na Companhia é de sua competência.
- d) De acordo com a Superiora geral e seu Conselho, ele convoca e preside a Assembléia geral.

97. Santa Luisa, novembro de 1647, Carta 199, Ao Padre Vicente, E. 233.

- e) Participa pessoalmente do Conselho geral ou pelo Diretor geral.

Estatuto 44

Ao Superior geral compete:

- ◆ *presidir a Assembléia geral, conferir os sufrágios para a eleição da Superiora geral e assinar as Atas;*
- ◆ *nomear o Diretor geral depois de ter consultado a Superiora geral e seu Conselho e, se julgar oportuno, as Visitadoras e seus Conselhos;*
- ◆ *nomear os Diretores provinciais e os vice-diretores, se necessário, após ter consultado a Visitadora, as Conselheiras e, se julgar oportuno, as Irmãs da Província;*
- ◆ *fazer, pessoalmente, ou por um delegado, a visita às Províncias e às Comunidades locais;*
- ◆ *permitir a uma Irmã dispor de seus bens pessoais em matéria importante;*

- ◆ *transmitir à Santa Sé, por confirmação, o processo de despedida de uma Irmã que tem dez anos ou mais de vocação.*
- ◆ *Receber o balanço anual da administração dos bens da Companhia;*

C. 65

- a) O **Diretor geral** é um Padre da Congregação da Missão nomeado pelo Superior geral, depois de consulta, para ser seu representante junto à Companhia. Sua principal função é assisti-lo e substituí-lo em sua ausência. Ele é nomeado por um período de seis anos e pode ser renomeado após consulta. A duração de seu mandato não deve ultrapassar doze anos, salvo em casos excepcionais.
- b) Ele acompanha as Irmãs e as anima a viver sua vocação na fidelidade.

Estatuto 45

O Diretor geral colabora com o Superior geral e tem o poder ordinário vicarial:*

- ◆ *participa do Conselho geral;*
- ◆ *dá seu parecer quando se trata de dispor dos bens da Companhia em matéria importante;*
- ◆ *concede às Irmãs as permissões de pobreza a respeito de seus bens pessoais em coisas de importância, salvaguardando o direito dos Diretores provinciais;*
- ◆ *coordena e orienta o trabalho dos Diretores provinciais;*
- ◆ *assiste à Assembléia geral e substitui o Superior geral em sua ausência.*

C. 66

- a) A **Superiora geral**, sucessora de santa Luisa de Marillac, imbuída dos ensinamentos dos Fundadores, exerce sua autoridade de maneira “*a expressar a todas as Irmãs o amor que o Senhor tem por elas*”⁹⁸.

Cf. *Perfectae Caritatis*, nº 14.

Em atitude de serviço, vela para manter a unidade na fidelidade ao espírito da Companhia e à obediência ao Superior geral e à Igreja.

A Superiora geral é responsável pelos trabalhos da Companhia. Suscita a colaboração de todas para o bem da Companhia ⁹⁹. As Filhas da Caridade consideram-na como designada pelo Senhor para guiá-las e prestam-lhe obediência.

b) A Superiora geral é eleita pela Assembléia geral.

Esta eleição se faz alguns dias após a abertura. Se a maioria absoluta* dos votos exigida não for alcançada após três escrutínios, num quarto escrutínio toma-se o nome das duas mais votadas. Neste quarto escrutínio, basta a maioria relativa*. Em caso de empate, será considerada eleita a Irmã mais antiga em vocação ou eventualmente em idade.

Para a validade da eleição, a Superiora geral deve ter pelo menos quarenta anos de idade e quinze de vocação, e ter confirmado no ano seu compromisso com a Companhia pela renovação dos votos.

Desde que sua eleição é reconhecida válida e proclamada pelo presidente da Assembléia, e ela mesma a aceita, a Superiora geral governa a Compa-

99. *Ibid.*

nhia e tem a autoridade imediata* sobre todas as Províncias, as Vice-Províncias, a Quase-Província, as Regiões, as Comunidades locais e as Irmãs, segundo as Constituições e Estatutos. Ela é eleita por um período de seis anos. Pode ser reeleita para um segundo sexênio, não mais.

Durante seu mandato*, não assume a direção nem de uma Província particular nem de uma Comunidade local.

- c) A interpretação autêntica das Constituições é reservada à Santa Sé; a Superiora geral, de acordo com o Superior geral, dá sua interpretação prática.

A Superiora geral com seu Conselho tem a responsabilidade de velar pela execução dos Estatutos e Decretos* estabelecidos pela Assembléia geral e, com a aprovação do Superior geral, fazer as adaptações e ajustes considerados necessários para sua aplicação.

- d) A Superiora geral é responsável pelos bens da Companhia e recebe a prestação de contas regular de sua administração. Com o consentimento de seu Conselho autoriza a dispor dos bens da Companhia, conforme o direito universal e o direito próprio.

Com o consentimento de seu Conselho, a Superiora geral autoriza adquirir ou alienar bens, aceitar funda-

ções, contrair dívidas e obrigações, nos limites fixados pelo direito universal, a Santa Sé e o direito próprio.

- e) A Superiora geral com seu Conselho designa* as Visitadoras e as Conselheiras provinciais, segundo o método escolhido pela Província. Este método é aprovado pela Superiora geral com seu Conselho.

A Superiora Geral com seu Conselho aprova as Normas provinciais*.

- f) Ela pode, com o consentimento de seu Conselho, autorizar uma Irmã a morar, por um motivo justo, fora de uma casa da Companhia, salvaguardando a autoridade da Visitadora.

A Superiora geral transmite ao Superior geral os pedidos das Irmãs para a primeira emissão dos votos e para a renovação.

Pede à Santa Sé todos os indultos* e rescritos* por intermédio do Procurador geral da Congregação da Missão junto à Santa Sé, reconhecido pela Companhia das Filhas da Caridade.

- g) Seu ofício torna-se vacante quando expira seu mandato; isto também pode ocorrer por motivo de morte, doença grave, incapacidade permanente, pela

renúncia legitimamente aceita pela Santa Sé ou pela deposição por ela decretada.

Tornando-se vacante o ofício de Superiora geral, a Assistente geral o assume até a próxima Assembléia geral ordinária.

Estatuto 46

- a) A eleição da Superiora geral é preparada pela consulta que o Superior geral dirige a todos os membros do Conselho geral, às Visitadoras, aos membros dos Conselhos provinciais e aos da Assembléia geral precedente.*
- b) Com a Superiora geral e seu Conselho, o Superior geral organiza uma lista de nomes escolhidos entre os que foram propostos e a apresenta à Assembléia geral; esta tem a liberdade de votar numa outra Irmã.*

Estatuto 47

As comunidades que dependem diretamente da Superiora geral constituem uma Quase-Província regida por Estatutos particulares. A*

Superiora geral delega a responsabilidade da Quase-Província a Conselheiras.

C. 67

- a) A **Assistente geral**, eleita pela Assembléia geral entre as Conselheiras gerais, substitui a Superiora geral durante a sua ausência. Tornando-se vacante o ofício de Superiora geral, ela a substitui até a próxima Assembléia geral ordinária.
- b) Tornando-se vacante o ofício da Assistente geral, a Superiora geral, com o consentimento de seu Conselho, nomeia a substituta entre as Conselheiras gerais. Esta permanece no cargo até a Assembléia geral ordinária seguinte. Procedese, então, à nomeação de uma nova Conselheira geral que permanece no cargo até a próxima Assembléia geral ordinária.

Estatuto 48

Para a eleição da Assistente geral a Superiora geral com o Conselho recentemente eleito escolhe por voto secreto três Conselheiras. Estes nomes são apresentados, por ordem alfabética, ao voto da Assembléia. Entretanto, esta permanece livre de votar em outra Conselheira.

A maioria absoluta dos votos é exigida para o primeiro e o segundo escrutínios; para o terceiro, basta a maioria relativa.

C. 68

a) As **Conselheiras gerais**, cujo número nunca será inferior a quatro, formam o Conselho da Superiora geral. Elas ajudam-na no governo da Companhia, em fidelidade às Constituições e Estatutos.

b) São eleitas pela Assembléia geral, por maioria de votos, conforme indicam os Estatutos.

Para a validade de sua eleição, as Conselheiras gerais devem ter pelo menos trinta e cinco anos de idade e quinze de vocação e haver confirmado naquele ano o compromisso com a Companhia pela renovação dos votos.

Eleitas por seis anos, elas podem ser reeleitas para um segundo sexênio, não mais. Seu mandato termina com a Assembléia geral ordinária seguinte.

c) Tornando-se vacante o ofício de uma Conselheira geral, a Superiora geral com o consentimento de seu Conselho, após consultar as Visitadoras e os Conselhos provinciais interes-

sados, nomeia uma Conselheira que fica no cargo até a Assembléia geral seguinte.

Estatuto 49

- a) *O número de Conselheiras gerais é determinado em cada Assembléia geral, segundo as necessidades da Companhia. São de diferentes nacionalidades e línguas.*
- b) *A Superiora geral com seu Conselho, antes das Assembléias provinciais e da Assembléia geral e após consultar as Visitadoras, propõe o número e o critério de escolha, segundo as necessidades da Companhia.*

O número e o critério das escolhas propostas são comunicados às Visitadoras antes das Assembléias provinciais. A eleição de cada Conselheira geral se prepara por uma consulta aos membros da Assembléia provincial das respectivas Províncias. A Visitadora e suas Conselheiras, em Conselho, escolhem entre os nomes propostos uma candidata e uma suplente para apresentá-las ao grupo lingüístico correspondente da Assembléia geral. A Visitadora comunica esta escolha à Superiora geral e seu Conselho.

Alguns dias antes da eleição, o grupo lingüístico interessado organiza a lista dos nomes apresentados pelas Províncias, podendo acrescentar outros. Em seguida, por voto secreto, escolhe três nomes e os apresenta à Assembléia por ordem de preferência. A Assembléia permanece livre para votar em outra Irmã.

A maioria absoluta dos votos é requerida para o primeiro e o segundo escrutínios; para o terceiro, basta a maioria relativa.

c) As Conselheiras gerais:

- ◆ *participam do Conselho e deliberam sobre os assuntos da Companhia, dando seu parecer ou seu consentimento, segundo os casos, e de acordo com as Constituições e Estatutos;*
- ◆ *são, junto às Visitadoras, as intérpretes do pensamento e das diretrizes dos Superiores gerais;*
- ◆ *ajudam-nas também a promover as atividades de sua Província;*
- ◆ *são as intermediárias das Províncias que representam, para dar a conhecer suas necessidades e dificuldades;*

- ◆ *fazem, sob a delegação dada pela Superiora geral, a visita regular* das Províncias todos os cinco anos, ou a visita extraordinária;*
- ◆ *respondem, de acordo com a Superiora geral, aos pedidos particulares das Visitadoras.*

C. 69

- a) A **Ecônoma geral** é nomeada pela Superiora geral com seu Conselho. Administra os negócios temporais da Companhia, sob a direção da Superiora Geral com seu Conselho.
- b) Sempre que se tratar de assuntos econômicos ou financeiros, bem como de assuntos legais que têm incidência econômica, a Ecônoma geral participa do Conselho geral com direito a voto.
- c) A pedido da Superiora geral, a Ecônoma geral pode ir às Províncias para aí estudar assuntos relacionados com seu cargo. Pode ir também, a pedido das Visitadoras, com o consentimento da Superiora geral.

Estatuto 50

- a) A Ecônoma geral, nomeada por seis anos, pode ser renomeada por um segundo sexênio.*
- b) No decorrer de uma sessão de Conselho, a Ecônoma apresenta, todos os anos, o balanço da administração dos bens da Companhia.*
- c) Controla as contas anuais das Províncias e comunica-as à Superiora geral e seu Conselho. Mantém contato com as Ecônomas provinciais e assegura-lhes a uniformidade na prestação de contas.*
- d) É assistida por uma Comissão de Finanças.*

C. 70

- a) A **Secretária geral** ajuda a Superiora em sua administração. É nomeada pela Superiora geral com seu Conselho.
- b) Em virtude de seu ofício, assiste ao Conselho. Sua principal função é preparar a agenda dos assuntos a tratar e redigir as atas do Conselho.

Estatuto 51

A Secretária geral, nomeada por seis anos, pode ser renovada para um segundo sexênio. É responsável pelo secretariado geral e coordena o trabalho das Irmãs secretárias.

C. 71

- a) O **Conselho geral** é formado pelas Conselheiras reunidas com a Superiora geral. O Conselho exprime o caráter internacional da Companhia e mantém sua unidade.
- b) A Superiora geral preside as sessões do Conselho. Em sua ausência, a Assistente geral assume esta responsabilidade. O Superior geral e/ou o Diretor geral participa(m) do Conselho geral. Para a validade de uma sessão do Conselho a Superiora geral ou sua Assistente e, pelo menos, a metade das Conselheiras devem estar presentes.
- c) O Conselho geral trata dos assuntos que são de sua competência segundo as Constituições e Estatutos, e de todos que lhe são submetidos pela Superiora geral.
- d) Durante as sessões, as Conselheiras dão seu parecer ou seu consentimento sobre os assuntos tratados,

conforme o caso, e de acordo com o direito universal e o direito próprio; elas podem também propor assuntos para serem examinados.

Estatuto 52

- a) *A Superiora geral, com seu Conselho, trata dos assuntos da Companhia segundo as Constituições.*
- b) *Quando o direito universal ou o direito próprio requerem somente o **parecer***, basta para a validade das decisões que a Superiora peça a opinião das Conselheiras; ela não está estritamente obrigada a aceitá-la, ainda que lhe seja recomendado não a desconsiderar sem um motivo superior, do qual ela é o juiz.*
- c) *Quando o direito exige o **consentimento***, a Superiora expõe primeiramente o assunto; o Conselho delibera e procede em seguida à votação, sem a qual a decisão será nula. A Superiora geral não vota, mas se houver empate ela pode decidir a questão.*

O consentimento do Conselho é estritamente requerido nos casos seguintes:

◆ *admissão de Irmãs aos votos;*

- ◆adiamento de renovação;
- ◆autorização para residir fora de uma casa da Companhia, nos casos que ultrapassam a autoridade da Visitadora;
- ◆readmissão de uma Irmã na Companhia, segundo as Constituições e Estatutos;
- ◆ereção, divisão, união, supressão de Províncias, Vice-Províncias, Quase-Província e Regiões;
- ◆alienações, dívidas, obrigações e aceitação de fundações nas condições previstas pelas Constituições e Estatutos;
- ◆nomeação da Ecônoma geral, da Secretária geral, da substituta da Assistente geral ou de uma Conselheira em caso de morte ou de demissão, designação de Visitadoras e de suas Conselheiras;
- ◆determinação de quantias que exigem recurso ao Conselho geral e daquelas que a Visitadora, com o consentimento de seu Conselho, pode conceder às Irmãs Serventes;

d) A Superiora geral com seu Conselho procede de **modo colegiado*** em caso de despedida:

- ◆ *por razões graves, se se trata de uma Irmã de menos de dez anos de vocação; por razões menos graves, se se trata de uma Irmã de menos de dez anos de vocação (CDC c. 696);*

- ◆ *se for necessário, quando um membro é expulso de uma casa em caso de grave escândalo exterior ou de um grave perigo iminente para a Companhia (CDC c. 703).*

3 – Nível provincial

*“É preciso que os Superiores sejam firmes nas coisas de Deus. Assim como a bússola de um navio agitado pelos ventos não deixa de conduzi-lo, do mesmo modo, os Superiores, embora agitados pelos ventos das diversas opiniões, não devem deixar de conduzir as coisas, como Deus lhes inspira...”*¹⁰⁰.

C. 72

- a) A Província que agrupa certo número de Comunidades locais constitui, em seu conjunto, uma parte imediata da Companhia. Situa-se num território determinado, com limites precisos. Tem administração própria sob a responsabilidade de uma Superiora maior: a Visitadora.
- b) A ereção, a divisão, a união e a supressão de Províncias, Vice-Províncias, Quase-Província e Regiões da Companhia dependem da Superiora geral com seu Conselho. As Irmãs envolvidas na decisão são consultadas.

100. São Vicente, Conselho de 27 de julho de 1656, XIII, 729-730.

Estatuto 53

- a) *Para que uma Província seja erigida, deve preencher as condições previstas pelo direito universal e o direito próprio. Em caso de divisão de uma Província, a Companhia tem o cuidado de estabelecer, após consulta às Irmãs, uma divisão eqüitativa das Comunidades locais e das Irmãs entre as novas Províncias constituídas.*
- b) *Se necessidades políticas, geográficas ou outras o exigem, a Superiora geral com seu Conselho, após consulta às Irmãs, pode criar uma Vice-Província ou, no interior da Província uma ou várias Regiões, tendo cada uma sua organização própria. Em cada Região, uma Responsável regional receberá poderes delegados.*
- c) *Se for necessário, uma Província pode ter Comunidades locais em território de outra Província, ou em um local onde a Companhia ainda não foi implantada. É necessária uma consulta prévia à Visitadora com o Conselho da Província, na qual se quer estabelecer.*

C. 73

- a) A **Visitadora** recebe da Companhia a missão de promover a vitalidade espiritual e apostólica da Província. Esforça-se por estimular em cada comunidade e em cada Irmã a consciência de sua própria responsabilidade na fidelidade da Companhia à sua vocação e a seu impulso missionário.
- b) A Visitadora é designada* para um mandato de seis anos pela Superiora geral com seu Conselho. Pode ser designada novamente, apenas por mais três anos. A Província propõe à aprovação da Superiora geral, um método de participação das Irmãs da Província para a designação da Visitadora.
- c) Para ser designada Visitadora, é necessário que a Irmã tenha ao menos quinze anos de vocação e haja confirmado no ano seu compromisso com a Companhia pela renovação dos votos.
- d) A Visitadora tem o governo imediato da Província. Ela a dirige segundo as prescrições do direito universal e do direito próprio.
- e) É uma Superiora maior e as Irmãs da Província lhe devem obediência. É ela quem transmite à Superiora geral o pedido de Renovação anual dos votos.

- f) A Visitadora é ajudada por um Conselho constituído, pelo menos, de quatro Irmãs, uma das quais é sua Assistente, por uma Ecônoma e uma Secretária. Em colaboração com as Conselheiras, esforça-se para criar na Província um clima de simplicidade e de confiança. Neste espírito faz a visita regular das comunidades, por si mesma ou pelas Conselheiras.
- g) Assegura a união entre a Província e os Superiores gerais com os quais mantém estreitos contatos, indispensáveis à unidade da Companhia.
- h) Convoca e preside a Assembléia provincial segundo as Constituições e Estatutos.

Estatuto 54

- a) *O método para a designação da Visitadora é uma nomeação após consulta a todas as Irmãs ou uma eleição. Em caso de eleição, esta deve ser confirmada pela Superiora geral segundo o can. 625 § 3 (C. 67e, E. 52c).*
- b) *O governo imediato da Província implica o poder executivo, que a Visitadora exerce, tanto para os assuntos de competência do Conselho provincial como para os que pedem*

a aprovação do Conselho geral. Cabe a ela apresentar estas questões à Superiora geral.

- c) A Visitadora com seu Conselho nomeia a Ecônoma provincial, a Secretária provincial e as Irmãs responsáveis pela formação. Comunica estas nomeações à Superiora geral e seu Conselho.*
- d) A Visitadora com seu Conselho nomeia as Irmãs Serventes, após consulta às Irmãs da Província. Para nomear uma Irmã da própria Comunidade local ela consulta previamente as Irmãs desta Comunidade e a Irmã interessada. Transmite esta nomeação à Superiora geral e seu Conselho.*
- e) A Visitadora é responsável pelos bens móveis e imóveis da Província que serão administrados segundo as prescrições do direito universal e do direito próprio, e conforme o direito civil em vigor. Em casos extraordinários, a Superiora geral com seu Conselho podem conceder-lhe outras atribuições.*
- f) A Visitadora apresenta à Superiora geral o relatório das visitas regulares contendo os*

diferentes aspectos da vida das Comunidades locais. Estas visitas, que se fazem, aproximadamente de três em três anos, são para ela ou para sua delegada ocasião de um diálogo com cada comunidade e um encontro pessoal com cada Irmã.

- g) Para que uma Visitadora possa ser transferida antes de findar seu mandato do ofício que exerce para um outro do mesmo nível na Companhia, é preciso que haja, na opinião da Superiora geral com seu Conselho, uma real necessidade proveniente da Companhia ou da própria Visitadora.*
- h) Para que uma Visitadora possa ser afastada de seu ofício requer-se haja, na opinião da Superiora geral e seu Conselho, uma grave necessidade da Província ou da própria Irmã.*
- i) É da competência da Visitadora e seu Conselho:*
 - conceder a uma Irmã a permissão de viver fora de uma casa da Companhia, segundo as Constituições e Estatutos.*

- *conceder às Irmãs a permissão de publicar seus escritos tratando de questões religiosas ou morais*
- j) *Uma Irmã tendo terminado o mandato de Visitadora, não poderá ser designada a um cargo de governo em nível local ou provincial sem uma prévia interrupção de um ano, exceto em caso de real necessidade na opinião da autoridade competente.*

C. 74

- a) A **Assistente provincial**, nomeada entre as Conselheiras, conforme os Estatutos, substitui a Visitadora em sua ausência e recebe dela poderes definidos para a direção dos assuntos ordinários da Província.
- b) Tornando-se vacante o ofício de Visitadora, a Assistente assume a responsabilidade da Província até a designação de uma nova Visitadora.

Estatuto 55

Para o cargo de Assistente provincial, a Visitadora consulta cada um dos membros de seu Conselho e em seguida nomeia a Assistente

Provincial. A Visitadora comunica esta nomeação à Superiora geral.

C. 75

- a) O **Diretor provincial** é um padre da Congregação da Missão que exerce numa Província de Filhas da Caridade um serviço vicentino de animação e de acompanhamento em colaboração com a Visitadora e seu Conselho.
- b) É nomeado pelo Superior geral. Representa-o no exercício das funções que o direito próprio da Companhia reconhece, em particular:
- promover com a Visitadora e seu Conselho o espírito vicentino na Província;
 - estar atento à formação das Irmãs, especialmente das Irmãs Serventes;
 - participar do Conselho provincial e da Assembléia provincial;
 - visitar as Comunidades locais;
 - estar à disposição das Irmãs que a ele se dirigem com plena liberdade;
 - conceder as permissões de pobreza relativas aos bens pessoais das Irmãs.

Estatuto 56

- a) *O Superior geral nomeia o Diretor provincial por seis anos, depois de consultar a Visitadora e seu Conselho e, se julgar necessário, as Irmãs da Província. O Diretor provincial pode ser renomeado, entretanto seu mandato não pode ultrapassar doze anos, salvo em circunstâncias excepcionais.*
- b) *Se as necessidades da Província o exigirem, o Superior geral pode, de acordo com o Diretor provincial, a Visitadora e seu Conselho, nomear um Vice-diretor.*
- c) *Durante as sessões do Conselho, o Diretor dá seu parecer. Este parecer é exigido para:*
- *aceitação de uma candidata ao Postulado,*
 - *admissão de uma postulante ao Seminário,*
 - *envio em missão de uma Irmã do Seminário,*
 - *apresentação de uma Irmã aos votos pela primeira vez,*

- *adiamento da renovação dos votos, pedido ou imposto, e autorização de renovação depois do adiamento,*
 - *autorização para uma Irmã residir fora de uma casa da Companhia,*
 - *despedida ou readmissão de uma Irmã,*
 - *uso dos bens da Província em matéria importante.*
- d) *As visitas do Diretor às Comunidades locais tratam especificamente dos aspectos espirituais e vicentinos da vida das Irmãs. Depois da visita, ele apresenta um relatório à Visitadora e seu Conselho, salvaguardando o que implica segredo. Estas visitas se fazem ao menos a cada cinco anos.*
- e) *Anima as Irmãs a participarem da missão pastoral da Igreja segundo sua identidade própria.*
- f) *O Diretor e a Comissão de Formação dão uma atenção particular aos documentos da Igreja e à sua devida aplicação.*

C. 76

- a) As **Conselheiras provinciais** são designadas pela Superiora geral com seu Conselho. A Província propõe à aprovação da Superiora geral, um método de participação das Irmãs da Província para a designação das Conselheiras.

- b) As Conselheiras ajudam a Visitadora a colocar as Constituições e Estatutos em prática, no apoio a ser dado às Irmãs no desenvolvimento das atividades e na constante animação vicentina da Província.

Estatuto 57

- a) O método para nomeação das Conselheiras provinciais é, uma nomeação após consulta a todas as Irmãs ou uma eleição. Em caso de eleição, esta deve ser confirmada pela Superiora geral, segundo o can. 625 § 3 (C. 67e, E. 52c).*

- b) A duração do mandato das Conselheiras provinciais corresponde ao da Visitadora. As Conselheiras podem ser designadas para um segundo mandato, mas a duração de seu serviço como Conselheiras não pode ultrapas-*

sar nove anos consecutivos. Permanecem no cargo até que as Irmãs designadas para substituí-las possam assumir suas funções.

c) As Conselheiras provinciais:

- participam das sessões do Conselho dando seu parecer ou seu consentimento;*
- assumem as responsabilidades que lhes são delegadas pela Visitadora;*
- representam, no Conselho, onde isto é possível, as diferentes atividades apostólicas da Província.*

C. 77

- a) A **Ecônoma provincial** administra os negócios temporais da Província sob a direção da Visitadora com seu Conselho.
- b) É nomeada pela Visitadora com seu Conselho. A Visitadora comunica esta nomeação à Superiora geral.
- c) O ofício de Ecônoma é compatível com o de Conselheira.

Estatuto 58

- a) *A Ecônoma provincial é nomeada por seis anos, com a possibilidade de ser renomeada duas vezes por três anos.*

- b) *Cada vez que se tratar de assuntos econômicos ou financeiros, bem como de assuntos legais que tenham incidência econômica, a Ecônoma provincial participa do Conselho com direito a voto.*

- c) *Ela presta contas periodicamente à Visitadora e seu Conselho da gestão dos bens da Província e dos assuntos que lhe são confiados.*

- d) *Orienta as Irmãs Serventes e as Ecônomas locais na administração dos bens da Companhia e dos pobres, e presta contas à Visitadora e seu Conselho da gestão das Comunidades locais.*

- e) *A pedido das interessadas pode ajudar as Irmãs na administração de seus bens pessoais.*

f) À medida do possível, a Ecônoma provincial é ajudada por uma Comissão de Finanças.

C. 78

- a) A **Secretária provincial** ajuda a Visitadora em sua administração. É nomeada pela Visitadora com seu Conselho.

- b) O ofício de Secretária é compatível com o de Conselheira.

Estatuto 59

Sob a direção da Visitadora, a Secretária provincial é responsável pela correspondência relativa aos assuntos da Província, pelas atas das reuniões do Conselho e a classificação dos documentos que se referem às Irmãs, à história e à administração da Província.

C. 79

- a) O **Conselho provincial** é formado pelas Conselheiras e a Visitadora.

- b) O Conselho provincial, conforme as Constituições e os Estatutos delibera sobre os assuntos de sua exclu-

sua competência, bem como dos assuntos que deve submeter à aprovação da Superiora geral com seu Conselho.

A Visitadora apresenta a pauta e dirige a discussão.

O Diretor provincial participa das sessões do Conselho

- c) Para a validade das decisões, é requerida a presença da Visitadora ou da Assistente e da metade do número das Conselheiras.
- d) Na ausência da Visitadora e com seu consentimento, a convocação e a condução do Conselho cabe à Assistente provincial.

Estatuto 60

- a) O Conselho provincial reúne-se habitualmente uma vez por mês. A cópia das atas das sessões, assinada pela Visitadora, é enviada de três em três meses à Superiora geral.
- b) O parecer do Conselho é pedido para:
 - ♦ a organização da formação inicial e contínua,

- ◆ *a colocação das Irmãs,*
- ◆ *a transferência de uma Irmã de uma Província para outra,*
- ◆ *a autorização para usar traje secular,*
- ◆ *a constituição de comissões especializadas,*
- ◆ *a entre-ajuda em nível provincial,*
- ◆ *a aprovação dos projetos das Comunidades locais.*

c) *O consentimento do Conselho é requerido para:*

- ◆ *a aceitação do pedido de candidatas ao Postulado,*
- ◆ *a admissão ao Seminário,*
- ◆ *o envio em missão,*
- ◆ *a admissão aos votos pela primeira vez,*
- ◆ *a autorização para morar fora de uma casa da Companhia,*

♦a despedida de uma Irmã durante a formação inicial,

♦a readmissão de uma Irmã na Companhia segundo as Constituições e Estatutos,

♦a nomeação da Ecônoma e da Secretária provinciais, das Responsáveis pela formação, das Irmãs Serventes e das Assistentes locais,

♦a confirmação de uma Irmã Servente para um segundo triênio. Além desse tempo, em casos excepcionais, com o consentimento da Superiora geral.

♦A abertura e o fechamento de casas, depois de ter consultado a Superiora geral e seu Conselho e conforme o direito universal.

♦A regulamentação de questões financeiras nos limites previstos.

♦A administração extraordinária da Província*, segundo as disposições previamente aprovadas pela Superiora geral com seu Conselho.

♦ *A aprovação do orçamento provincial nele incluídos os orçamentos das Comunidades locais.*

O consentimento do Conselho é igualmente requerido em todos os assuntos que dependem da aprovação da Superiora geral com seu Conselho.

d) A Visitadora não vota, mas se houver empate ela pode resolver a questão.

C. 80

Cada Província, atenta aos apelos da Igreja e dos pobres, determina em seu **Projeto provincial**, suas prioridades missionárias e suas linhas gerais de ação, segundo o espírito da Companhia e de acordo com as Constituições e os Estatutos.

Estatuto 61

a) Cada Província propõe Normas provinciais a fim de favorecer a inculturação, a subsidiaridade e dar uma expressão concreta às realidades em sua

diversidade. Estas Normas são submetidas à aprovação da Superiora geral com seu Conselho.

b) Estas são preparadas utilizando um método de participação das Irmãs da Província:

- habitualmente depois de discussões ao longo da Assembléia provincial;*
- em outros casos, pela Visitadora e seu Conselho, após consulta às Irmãs.*

Estatuto 62

O Projeto provincial é elaborado em fidelidade ao carisma dos Fundadores segundo as orientações da Companhia e da Igreja. É concebido em resposta aos apelos dos pobres, levando em conta o contexto sócio-cultural, as realidades da Província e as contribuições das Comunidades locais.

É apresentado à Superiora geral e seu Conselho pela Visitadora para ser aprovado.

4 – Nível local

*“... o nome que a divina Providência nos deu de servas de nossas Irmãs obriga-nos a ser as primeiras na prática das verdadeiras e sólidas virtudes de humildade, de suporte, de trabalho e de fidelidade a nossas regras e práticas da Companhia, convictas de que estamos comprometidas com todas e obrigadas a servi-las no plano espiritual e temporal e que a prudência nos fará acreditar em suas necessidades, sem nenhuma preferência”*¹⁰¹.

C. 81

A Comunidade local, célula viva da Igreja, torna presente a Companhia no lugar onde cada Filha da Caridade, unida a suas Irmãs, realiza sua vocação.

Legitimamente constituída, goza dos direitos que lhe são reconhecidos pela Companhia, sob a responsabilidade da Irmã Servente.

Estatuto 63

Em cada Comunidade local, a Irmã Servente e suas Irmãs se reúnem regularmente para parti-

101. Santa Luisa, 12 de maio de 1657, Carta 523, À minha querida Irmã Cecília, E. 547.

lhar tudo que se refere à vida comunitária e à missão.

C. 83

- a) A **Irmã Servente** anima e dirige a Comunidade local cuja coesão assegura. Mantém-na em ligação com a Companhia e a Igreja; é responsável com suas Irmãs pela realização de sua missão comum.

- b) Antes de nomear uma Irmã Servente a Visitadora faz as devidas consultas, segundo as modalidades estabelecidas a nível provincial.

- c) Ela é nomeada por três anos pela Visitadora com seu Conselho. Esta nomeação é comunicada à Superiora geral.

Depois de consultar a própria Irmã e a Comunidade local, ela pode ser renomeada por um segundo triênio na mesma Comunidade local. Esta nomeação é comunicada à Superiora geral.

Por razões particulares, aprovadas pela Visitadora com seu Conselho, ela pode ter um mandato inferior a três anos.

Excepcionalmente, de acordo com a Superiora geral, a Visitadora com seu Conselho podem nomeá-la para além de um segundo triênio. Previamente a Visitadora terá consultado a própria Irmã e a Comunidade local.

- d) A Irmã Servente tem poderes próprios sob a autoridade dos Superiores maiores e as Irmãs devem-lhe obediência.
- e) É responsável pelos bens temporais da Comunidade local segundo as Constituições e Estatutos e de acordo com as diretrizes provinciais*.
- f) É ajudada por um Conselho doméstico constituído pelo conjunto da comunidade. Entretanto, nas casas onde for necessário, ela pode ter um Conselho doméstico mais restrito.

Estatuto 64

- a) *Para ser nomeada Irmã Servente é preciso que a Irmã tenha ao menos dez anos de vocação e confirmado no ano seu compromisso com a Companhia pela renovação dos votos.*

b) A Irmã Servente:

◆assegura a permanência e a vitalidade do vínculo entre a Comunidade local e os Superiores;

◆zela pela regularidade na Comunidade local, ao mesmo tempo que mantém uma certa flexibilidade;

◆está atenta às necessidades de suas Irmãs;

◆transmite, por escrito, à Visitadora o pedido de renovação de suas Irmãs das quais apresenta uma relação nominal;

◆redige a cada cinco anos, de acordo com cada Irmã, uma informação a seu respeito que será enviada aos Superiores;

◆mantém atualizado o livro das fundações estabelecidas na Casa;

◆recorre à Visitadora no que ultrapassa seus poderes ordinários.

c) Uma Irmã que exerceu o ofício de Irmã Servente durante doze anos consecutivos não

poderá ser nomeada, imediatamente, para outros cargos de governo, exceto em caso de real necessidade, a critério da autoridade competente, ou se se tratar de cargos de governo Provincial ou geral.

- d) Para que uma Irmã Servente possa ser transferida antes do fim de seu mandato do ofício que desempenha a um outro do mesmo nível na Província, é preciso que haja, na opinião da Visitadora com seu Conselho, um motivo importante proveniente da Província, da Casa ou da própria Irmã.*

- e) Para que uma Irmã Servente seja afastada de seu ofício é preciso que haja, na opinião da Visitadora e de seu Conselho, um motivo grave proveniente da Província, da Casa ou da própria Irmã.*

Estatuto 65

- a) A Visitadora pode confiar, excepcionalmente à Irmã Servente de uma Comunidade local já constituída, a responsabilidade de outra Comunidade local. Neste caso,*

serão delegados certos poderes a uma Irmã desta segunda Comunidade.

- b) As consultas, feitas periodicamente às Irmãs da Província, facilitam a nomeação de novas Irmãs Serventes.*

Estatuto 66

- a) De acordo com as necessidades da Comunidade local, a Irmã Servente pode ter uma ou várias Assistentes.*

A Assistente é nomeada por um tempo determinado pela Visitadora com seu Conselho, a pedido da Irmã Servente que terá consultado a comunidade.

Sua função específica é estabelecida com a Irmã Servente. Ela a substitui em caso de ausência ou de incapacidade material.

- b) Nas Comunidades locais, à medida do possível, a administração temporal é confiada a uma Ecônoma, sob a direção da Irmã Servente. É nomeada por um tempo determinado, pela Irmã Servente após consulta à Comunidade local. A nomeação é comunicada à Visitadora.*

- c) *No caso de um Conselho doméstico restrito, os membros são nomeados pela Irmã Servente, depois de consultar a Comunidade local. A nomeação é comunicada à Visitadora.*

O Conselho doméstico é nomeado por um tempo determinado e, em qualquer caso, não além do mandato da Irmã Servente.

C. 83

Para assegurar a vitalidade de seu serviço a Cristo nos pobres, em referência à missão confiada pela Igreja local e a Província, cada comunidade estabelece seu **Projeto comunitário*** local.

Estatuto 67

O Projeto comunitário local é preparado na oração, elaborado em conjunto e proposto à aprovação da Visitadora com seu Conselho.

Ele abrange todas as modalidades concretas da vida comunitária. Vivido sob a responsabilidade de cada uma e revisto regularmente, é assumido por todas como expressão da vontade de Deus e apoio da vida fraterna.

5 – As Assembléias

“...reunimo-nos e pedimos o parecer das Irmãs. Em vida da senhora Le Gras, procedia-se assim: com a presença do Padre Portail, da senhora Le Gras, das Irmãs e minha, começávamos a reunião e propunha-se o assunto. Pedia-se o parecer das Irmãs e cada uma dava o seu e nós, o nosso. Elas não se prendiam à opinião das outras e até, algumas vezes, eram contra a opinião da senhora Le Gras e das outras.. Em suma, só se buscava Deus”¹⁰².

C. 84

- a) Na Companhia das Filhas da Caridade, a função das Assembléias é avaliar e promover a fidelidade ao carisma próprio e a vitalidade apostólica.
- b) Há três espécies de Assembléia: doméstica, provincial e geral. Estas Assembléias preparam-se e realizam-se conforme os diretórios aprovados.
- c) Para a Quase-Província, as Assembléias realizam-se segundo as modalidades de seus Estatutos particulares.

102. São Vicente, 27 de agosto de 1660, Eleição das Conselheiras, X, 739.

Estatuto 68

Salvo indicações particulares do direito próprio, as eleições e votações, em todos os casos, são feitas conforme o cânon 119.

C. 85

- a) A **Assembléia doméstica** é convocada em preparação à Assembléia provincial.
- b) Quando a Visitadora determina a realização das Assembléias, a Irmã Servente de cada Comunidade local legitimamente constituída convoca logo que possível, a Assembléia doméstica e a preside.
- c) Todas as Irmãs que formam a Comunidade local e as Irmãs de passagem que não puderem tomar parte na Assembléia de sua própria comunidade, devem ser convocadas. As Irmãs do Seminário participam das Assembléias domésticas com direito à palavra, seja nas Comunidades locais onde estiverem, seja no Seminário. Requer-se a opinião da Diretora e da Visitadora (ou das Visitadoras no caso de um Seminário interprovincial).
- d) A Assembléia doméstica, conforme o diretório, tem o poder de deliberar sobre os assuntos que deseja

enviar à Assembléia provincial, ou à Visitadora e seu Conselho.

Estatuto 69

A Assembléia doméstica é presidida pela Irmã Servente ou, em sua ausência, pela Assistente ou por uma Irmã designada pela Visitadora com seu Conselho.

C. 86

- a) A **Assembléia provincial** preparatória à Assembléia geral é convocada pela Visitadora que, de acordo com seu Conselho, fixa o lugar e a data de sua realização. A Visitadora pode também, com o consentimento da Superiora geral com seu Conselho, realizar uma Assembléia extraordinária quando julgar necessário.
- b) A Assembléia provincial é presidida pela Visitadora; o Diretor provincial dela participa.
- c) A Assembléia provincial que prepara uma Assembléia geral, deve terminar no prazo fixado pela Superiora geral com seu Conselho.

d) São membros de direito:

◆ Os membros de ofício:

- a Visitadora (ou a Vice-Visitadora),
- a Responsável regional,
- as Conselheiras provinciais,
- a Econômica e a Secretária provinciais,
- as Irmãs Serventes das Comunidades locais legitimamente constituídas, ou suas substitutas,
- as Responsáveis pela formação.

◆ As delegadas:

São eleitas entre as Irmãs que têm voz passiva, segundo o método estabelecido a nível provincial ou segundo o método abaixo indicado.

Para eleger as delegadas à Assembléia provincial cada Irmã que tem voz ativa envia à Visitadora a lista das Irmãs a quem dá seu voto. Ela as escolhe entre as que gozam de voz passiva e que não são membros de ofício, de acordo com as modalidades previstas pela Visitadora com seu Conselho e aprovadas pela Superiora geral com seu Conselho. São eleitas as Irmãs que têm maior número de votos; em caso de empate, a mais velha de vocação é escolhida.

O número de delegadas deve ser pelo menos igual ao número dos membros de ofício.

Se uma Assistente local ou uma Irmã designada pela Visitadora para substituir uma Irmã Servente como membro de ofício, for eleita delegada, deve ser substituída como delegada pela primeira suplente. O mesmo ocorre quando uma Irmã delegada está impedida de assistir à Assembléia.

e) Os membros da Assembléia:

◆ elegem a ou as delegadas à Assembléia geral e suas suplentes entre as Irmãs da Província, de pelo menos dez anos de vocação, que gozam de voz passiva;

◆ propõem os nomes para o cargo de Conselheira geral;

◆ examinam as proposições ou os postulados que a Província deseja submeter à Assembléia geral, à Superiora geral com seu Conselho ou ainda à Visitadora com seu Conselho.

A Assembléia provincial pode igualmente estudar os assuntos provinciais. Ela é consultiva, informativa, mas não legislativa.

C. 87

- a) A **Assembléia geral** representa de modo imediato toda a Companhia. Compete ao Superior geral com o consentimento da Superiora geral com seu Conselho, convocar a Assembléia geral ordinária, fixar-lhe a data e o lugar e presidi-la, assistido pelo Diretor geral.
- b) Ela se celebra habitualmente seis anos depois da última Assembléia ordinária – tanto quanto possível no tempo de Pentecostes – ou quando o Superior geral julgar oportuno dar este caráter a uma Assembléia geral. O Superior geral, de acordo com a Superiora geral com seu Conselho, tem o poder de decretar, por justa causa, a antecipação ou o adiamento da Assembléia, mas não além de seis meses.
- c) São membros de direito:
- ◆ Os membros de ofício:
 - a Superiora geral em exercício,
 - a Assistente, as Conselheiras,
 - a Ecônoma e a Secretária gerais,
 - a Superiora que terminou seu mandato na Assembléia anterior,
 - as Visitadoras ou suas substitutas,
 - as Vice-Visitadoras ou suas substitutas,

- as Responsáveis regionais ou suas substitutas,
- uma Irmã Servente da Quase-Província eleita pelas Irmãs Serventes da Quase-Província ou sua substituta.

◆ As delegadas:

- as Irmãs eleitas pelas Assembléias provinciais ou suas suplentes,
- uma Irmã eleita pela Assembléia da Quase-Província ou sua suplente.

O número de delegadas deve ser ao menos igual ao dos membros de ofício. Quando o número de delegadas é inferior ao dos membros de ofício, a Superiora geral com seu Conselho, determina um método para completar o número requerido.

Se, numa Província está vacante o cargo de Visitadora, ou se a Visitadora está legitimamente impedida de participar da Assembléia geral, a Assistente provincial torna-se membro de ofício da Assembléia. No caso em que ela já seja a delegada eleita, será substituída como delegada pela primeira suplente.

d) A Assembléia geral goza de autoridade suprema* para:

- ◆ eleger a Superiora geral, a Assistente e as Conselheiras.

- Para a eleição da Superiora geral, o Superior geral verifica os votos e proclama o nome da Superiora geral.
 - Para as eleições das Conselheiras e da Assistente, a Superiora geral verifica os votos e anuncia os nomes.
 - ◆ estabelecer Estatutos e Decretos para o bem da Companhia observando o princípio de subsidiaridade; os Estatutos permanecem em vigor a não ser que sejam modificados ou abrogados por uma Assembléia geral;
 - ◆ confirmar os Decretos emitidos por outra Assembléia geral; os que não forem explicitamente confirmados, são tidos como abrogados e perdem seu vigor.
- e) A Superiora geral, a Assistente e as Conselheiras que terminam seus mandatos durante a Assembléia geral continuam como membros de ofício após a eleição de suas substitutas.
- f) Uma Assembléia geral extraordinária realiza-se fora do tempo marcado para a Assembléia ordinária, sempre que o Superior geral, de acordo com a Superiora geral e seu Conselho, após consultar as Visitadoras, julgue-o necessário.

Estatuto 70

As delegadas à Assembléia geral, seja ordinária ou extraordinária, são na razão de:

- ◆ *uma Irmã para as Províncias com menos de quinhentas Irmãs,*
- ◆ *duas Irmãs para as Províncias com quinhentas ou mais Irmãs.*

As Vice-Províncias e a Quase-Província equiparam-se às Províncias.

Estatuto 71

- a) *O diretório aprovado para uma Assembléia geral vigora até que a outra Assembléia geral o modifique ou revogue.*
- b) *Os Diretórios das Assembléias provincial e doméstica, elaborados após consulta, são propostos pela Visitadora com seu Conselho à aprovação da Superiora geral com seu Conselho.*

VII - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS TEMPORAIS

*“Não vos inquieteis por vossa vida
pelo que comereis,
nem com o corpo
com o que vestireis.
A vida não vale mais que a comida,
e o corpo mais que a roupa?
Olhai as aves do céu:
elas não semeiam nem colhem,
nem ajuntam em celeiros;
e vosso Pai celeste as sustenta.
Não valeis mais do que elas? “¹⁰³.*

103. Mt 6, 25-26.

C. 88

- a) A Companhia das Filhas da Caridade, tendo por finalidade o serviço de Cristo nos pobres, serve-se dos bens materiais para realizar esta missão.
- b) Em espírito evangélico de desprendimento, as Irmãs não agem como proprietárias e *“evitam qualquer luxo, qualquer lucro imoderado ou acúmulo de bens”*¹⁰⁴ assim como *“todo supérfluo”*¹⁰⁵.

*“Sei perfeitamente que, pela graça de Deus, não quereis enriquecer-vos; amais muito a santa Pobreza e a confiança em Deus, duplo fundamento da Companhia das Filhas da Caridade...”*¹⁰⁶.

C. 89

Os bens da Companhia são administrados com responsabilidade, competência, prudência, justiça e confiança na Providência. Eles tornam possível o serviço dos pobres e a manutenção das Irmãs.

“Não vos preocupeis com o futuro; fazei vossas despesas durante o ano como de cos-

104. *Perfectae Caritatis*, nº 13.

105. São Vicente, 14 de dezembro 1656, Sobre o jubileu, X, 239.

106. Santa Luisa, 31 de julho de 1656, Carta 489, À minha mui querida Irmã Luisa Cristina, E. 516.

tume e, se vos sobrar algo, trazei-o para a cas, a fim de ajudar a formar Irmãs para servir os pobres”¹⁰⁷.

C. 90

Na Companhia, os bens são comuns¹⁰⁸: todas as Irmãs são responsáveis por eles. Numa preocupação de partilha, as Comunidades locais enviam o excedente à Província. As Províncias, por sua vez, mantêm a Cúria generalícia que coordena a ajuda interprovincial.

Permanecem, igualmente, atentas às necessidades dos pobres e às da Igreja.

Estatuto 72

- a) A entre-ajuda entre as Comunidades locais de uma mesma Província se faz a nível Provincial. A entre-ajuda interprovincial é colocada em prática em nível geral. A Superiora geral com seu Conselho autoriza, em certos casos, uma ajuda direta de Província a Província.*
- b) A Ecônoma geral, por mandato da Superiora geral com seu Conselho, indica à Companhia*

107. São Vicente, 25 de janeiro de 1643, Imitação das jovens camponesas, IX, 89.

108. Cf. Atos 4,44.

como contribuir para o funcionamento da Cúria generalícia.

Estatuto 73

Em todos os níveis, para fazer donativos com os bens da Companhia, é necessário agir conforme o direito universal e o direito próprio, e obter as devidas autorizações.

C. 91

- a) A Companhia, as Províncias e as Comunidades locais que, segundo as prescrições do direito universal e do direito próprio, e conforme o direito civil vigente, gozam de personalidade jurídica*, têm capacidade para adquirir e possuir bens temporais com rendas estáveis ou fundos.
- b) Estes bens são administrados pelas Ecônomas, membros da Companhia, sob a direção dos respectivos Superiores com seus Conselhos. A administração se faz de acordo com a legislação civil, nos limites do direito universal e do direito próprio, e segundo os princípios de subsidiaridade. As intenções legítimas dos doadores são sempre respeitadas.

- c) A Superiora geral com seu Conselho, determina a importância máxima das despesas autorizadas, de acordo com as propostas das Províncias.

C. 92

Para alienar* bens móveis ou imóveis pertencentes à Companhia, às Províncias ou às Comunidades locais, devem ser observadas as regras prescritas pelo direito universal e o direito próprio.

Quando se trata de alienar objetos preciosos ou outros bens cujo valor ultrapassa a soma fixada pela Santa Sé para a região, ou de contrair dívidas ou obrigações* além deste montante, o contrato é nulo se a autorização da Santa Sé não for obtida previamente.

Nos outros casos, a permissão escrita da autoridade competente é requerida e suficiente.

Estatuto 74

Se, numa Província o valor do bem a ser alienado for superior à soma da qual a Visitadora com seu Conselho pode dispor, é requerida a permissão da Superiora geral com seu Conselho.

Em outros casos, a Visitadora com seu Conselho pode decidir. Ela informa a Superiora geral e seu Conselho.

C. 93

- a) Quando, por intermédio da Superiora geral com seu Conselho, a permissão é pedida à Santa Sé para contrair dívidas ou obrigações, é preciso mencionar as outras dívidas ou obrigações que já oneram a Companhia, a Província ou a Comunidade local interessada, sem o que a permissão é inválida.
- b) Os Superiores cuidarão para não autorizar contrair dívidas se não for absolutamente certo que as fontes habituais de renda permitam o pagamento das obrigações e, por prestações anuais saldar a dívida no tempo previsto.

C. 94

- a) Ninguém pode aceitar fundações, heranças ou doações que acarretam encargos ou inconvenientes para a Companhia sem o consentimento prévio, por escrito da Superiora geral com seu Conselho.

- b) A Companhia não pode ser responsabilizada por conseqüências financeiras de atos jurídicos* empreendidos por uma Irmã sem a aprovação prévia escrita da autoridade competente.

C. 95

- a) As contas da administração geral são apresentadas uma vez por ano ao Superior geral; as contas da administração provincial, uma vez por ano, pela Visitadora à Superiora geral; as contas da administração local, ao menos uma vez por ano, pela Irmã Servente à Visitadora. Durante o ano, a Superiora geral recebe regularmente da Ecônoma geral um relatório sobre a administração dos bens da Companhia.

- b) As Irmãs que manejam dinheiro da Companhia ou as responsáveis por uma obra que dela depende, prestam contas regularmente à Irmã Servente.

- c) As Irmãs que trabalham num organismo externo informam regularmente a Irmã Servente sobre a maneira como administram os bens que lhes são confiados.

Estatuto 75

- a) *A contabilidade de uma obra confiada a uma Comunidade local é feita separadamente da contabilidade da Comunidade.*

- b) *Cada ano, uma informação clara dos assuntos financeiros da Província é dada às Comunidades locais. Da mesma forma, a Irmã Servente transmite às suas Irmãs as contas do ano findo. Esta informação se faz com prudência. As Irmãs devem guardar discrição.*

- c) *Cada Província e cada Comunidade local estabelecem um orçamento anual, de acordo com um estilo de vida simples.*

Arquivos

Estatuto 76

Os Arquivos estabelecem um vínculo com o passado e contribuem para manter a continuidade do espírito da Companhia. Sua conservação é assegurada em todos os níveis: local, provincial e geral.

VIII - DIREITO PRÓPRIO DA COMPANHIA

*“A todas as Companhias
que Deus formou para seu serviço
deu um espírito particular...
Quando Ele fez a Companhia
das Filhas da Caridade,
deu-lhe um espírito particular.*

O espírito é que anima o corpo.

*Importa que as Filhas da Caridade
saibam em que consiste este espírito,
tanto quanto é necessário
a uma pessoa que quer fazer uma viagem
conhecer o caminho
que deve levá-la aonde quer ir”¹⁰⁹.*

109. São Vicente, 02 de fevereiro de 1653, Sobre o espírito da Companhia, IX, 581-582.

C. 96

- a) Estas Constituições e os Estatutos que as seguem, constituem o direito próprio da Companhia das Filhas da Caridade. Devem ser observadas fielmente por todas as Irmãs, como sendo para elas a expressão da vontade de Deus.

- b) Enquanto os Estatutos podem ser modificados ou ab-rogados por uma Assembléia geral (cf. C. 88d), as Constituições não podem ser modificadas senão pela Santa Sé, se os 2/3 dos membros da Assembléia geral o pedirem.

“Minhas queridas Irmãs, continuo a pedir a Deus sua bênção por vós e lhe peço que Ele vos conceda a graça de perseverar em vossa vocação para servi-lo da maneira que Ele vos pede.

Tende grande cuidado com o serviço dos pobres, e sobretudo, vivei juntas numa grande união e cordialidade, amando-vos umas às outras, para imitar a união e a vida de Nosso Senhor.

Pedi à Santíssima Virgem seja ela vossa única Mãe”.

Santa Luisa – Testamento espiritual .

110. Santa Luisa, 15 de março de 1660, Testamento espiritual, E. 823.

LÉXICO